

RESOLUÇÃO CSDP Nº 186, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova o regulamento do IV Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado de Goiás.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 29, I, da Lei Complementar Estadual nº 130, 11 de julho de 2017, bem como na Resolução CSDP nº 137, de 08 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior opinar e colaborar para a organização de concurso público para ingresso na carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado, designar os(as) representantes da Defensoria Pública que integrarão a comissão organizadora do concurso público, bem como elaborar o regulamento do concurso, nos termos dos artigos 29, incisos XI e XII, e 76, da Lei Complementar Estadual nº 130, 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, eficiência, publicidade, julgamento objetivo e probidade;

CONSIDERANDO os estudos e subsídios constantes dos autos de processo SEI nº 202510892000762;

RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O ingresso na carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 2º O concurso público para provimento do cargo inicial da carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado de Goiás observará as normas da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual nº 130, 11 de julho de 2017, bem como as demais normas pertinentes e regras especiais deste regulamento.

§ 1º A Defensoria Pública-Geral do Estado dará publicidade ao presente regulamento e ao edital de abertura do concurso mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 2º O edital de abertura de inscrições no concurso público, materializado em ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, indicará o número de vagas nos cargos iniciais das Carreiras destinadas ao provimento.

§ 3º Às vagas existentes e indicadas no edital poderão ser acrescidas outras que surgirem durante o prazo de validade do concurso.

Art. 3º O concurso público desenvolver-se-á, sucessivamente, a partir da inscrição dos(as) candidatos(as) e de acordo com as seguintes fases:

I - primeira fase: prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

II - segunda fase: três provas escritas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;

III - terceira fase: prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

IV - quarta fase: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

Parágrafo único. A participação do(a) candidato(a) em cada fase ocorrerá necessariamente após habilitação na fase anterior.

Art. 4º O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, inclusive, prorrogável uma vez, por igual período, a partir da data da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO I DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 5º A comissão organizadora do concurso, órgão transitório de natureza auxiliar, será presidida pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral ou outro(a) membro(a) por ele(a) indicado(a), e assim constituída:

I - pelo(a) Diretor(a) da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado;

II - cinco Defensores(as) Públicos(as) do Estado, indicados(as) pelo Conselho Superior, em lista formada por inscrição de qualquer interessado(a);

III - um(a) representante indicado(a) pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás;

IV - mesmo número de suplentes, para cada uma das categorias que compõem a Comissão de Concurso.

§ 1º Os(As) membros(as) da comissão organizadora serão substituídos(as) em suas faltas, impedimentos, afastamentos, impossibilidades de comparecimento ou mesmo quando a natureza da atividade assim o exigir, pelos(as) membros(as) suplentes, convocados(as) pelo(a) presidente da comissão.

§ 2º Os(As) servidores(as) do Gabinete da Defensoria Pública-Geral exercerão atividade de apoio à comissão organizadora.

§ 3º Os(As) membros(as) titulares da comissão organizadora poderão afastar-se de suas funções ordinárias, mediante autorização da Defensoria Pública-Geral e por prazos específicos, sempre que o afastamento for imprescindível ao desempenho das atividades ligadas à realização do concurso.

§ 4º A comissão organizadora do concurso extinguir-se-á com a homologação do certame.

Art. 6º A comissão organizadora do concurso reunir-se-á, mediante convocação de seu(sua) Presidente, com a presença da maioria absoluta de seus/suas membros(as) e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos(as) presentes, tendo ainda o(a) Presidente voto de membro(a) e de qualidade, e a ata de suas deliberações será registrada.

Art. 7º Compete à comissão organizadora:

I - elaborar a minuta do edital de abertura do concurso, em conjunto com entidade realizadora, e submetê-la à aprovação da Defensoria Pública-Geral do Estado;

II - diligenciar todas as providências necessárias à realização do certame, acompanhando-o até sua homologação;

III - fiscalizar e auxiliar os trabalhos de entidade realizadora do certame;

IV - selecionar a banca examinadora do concurso ou emitir parecer à Defensoria Pública-Geral acerca da instituição a ser contratada nos termos deste Regulamento;

V - prestar informações acerca do concurso;

VI - examinar e homologar os pedidos de inscrições, julgar os recursos interpostos nos casos de indeferimento de inscrição preliminar e eliminar candidato(a) que não comparecer a provas, a exames ou a outras atividades necessárias ao andamento do concurso;

VII - aferir os títulos apresentados pelos(a) candidatos(as), atribuindo-lhes a pontuação respectiva;

VIII - verificar os requisitos pessoais dos(as) candidatos(as) e deliberar sobre a exclusão, até o julgamento final do concurso, de candidato(a) que desatenda exigência legal, admitido recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que poderá conceder efeito suspensivo;

IX - requerer à Defensoria Pública-Geral a convocação de Defensores(as) Públicos(as) e de servidores(as) da Defensoria Pública para auxiliá-la na execução do concurso;

X - elaborar e publicar os resultados parciais e finais das provas e a lista de classificação final dos(as) candidatos(as);

XI - de ofício, determinar a anulação de questões das provas e atos do concurso, independentemente do teor dos recursos encaminhados pelos(as) candidatos(as) e da resposta dada pela banca examinadora;

XII - decidir outras questões inerentes ao concurso, ressalvada a atribuição do Conselho Superior.

Art. 8º A Defensoria Pública do Estado poderá firmar convênio com órgãos da administração pública direta e indireta e/ou contratar serviços de pessoas jurídicas especializadas para operacionalização do concurso, sendo que a entidade realizadora atuará sob coordenação e supervisão da comissão organizadora do concurso.

Art. 9º A banca examinadora é órgão auxiliar, de natureza transitória, constituída por integrantes da carreira de Defensor(a) Público(a).

§ 1º Os(as) examinadores(as) serão selecionados(as) pela comissão organizadora ou pela instituição contratada, dentre Defensores(as) Públicos(as) com reconhecida atuação na área e/ou com titulação acadêmica específica.

§ 2º Serão selecionados(as) examinadores(as) titulares e suplentes para cada matéria ou grupo de matérias.

§ 3º Na hipótese de superveniente incapacidade, impedimento ou qualquer outro fato gerador de afastamento de quaisquer integrantes da banca, a comissão organizadora do concurso, se necessário, promoverá a substituição, qualquer que seja a fase do concurso, sem prejuízo dos atos já praticados.

Art. 10 Compete à banca examinadora:

I - elaborar as questões da prova da primeira fase, de caráter objetivo;

II - elaborar e corrigir as provas escritas discursivas, bem como apresentar os seus respectivos espelhos de correção;

III - arguir os(as) candidatos(as) submetidos(as) à prova oral, atribuindo-lhes nota;

IV - velar pela preservação do sigilo das provas e notas, até a identificação, nos termos do regulamento e do edital;

V - julgar os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) contra as questões das provas, notas recebidas e pontuações obtidas.

Parágrafo único. Relativamente ao mérito das questões, não será cabível novo recurso ao Conselho Superior ou à comissão organizadora do concurso contra as decisões tomadas em sede recursal pela banca examinadora.

Art. 11 É vedada a participação na comissão organizadora do concurso, na banca examinadora, bem como na organização e fiscalização de qualquer das fases do certame, de membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública e pessoas outras que, com relação aos(as) candidatos(as) inscritos(as), sejam cônjuge ou companheiro(a) ou tenham parentesco, por consanguinidade, civil ou afinidade, até o terceiro grau, bem como em casos de impedimento ou suspeição.

§ 1º Aplicam-se aos(as) membros(as) da comissão organizadora e da banca examinadora os motivos de impedimento e de suspeição previstos nos arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil, bem como nos arts. 160 e 161, Lei Complementar Estadual nº 130, 11 de julho de 2017, além dos seguintes:

I - o exercício de magistério ou de função ou de cargo de gerência, de gestão ou de administração em cursos formais ou informais de preparação para concursos públicos para carreiras jurídicas, a contar de um ano antes da publicação da presente Resolução, até o final do certame;

II - a participação, ainda que sem as funções de administrador, em pessoa jurídica que promova cursos formais ou informais de preparação para concursos públicos, a contar de um ano antes da publicação da presente Resolução, até o final do certame, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral;

III - a existência de servidores(as) funcionalmente vinculados(as) ao(à) examinador(a) cuja inscrição haja sido deferida;

IV - a conduta pública ou particular incompatível com a dignidade do encargo.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao(à) Presidente da comissão organizadora do concurso ou, em se tratando do(a) Presidente, ao Conselho Superior da Defensoria Pública, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO II DA ABERTURA DO CONCURSO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 O edital de abertura do concurso para ingresso na carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado processar-se-á de acordo com as normas estabelecidas no presente regulamento e indicará, obrigatoriamente:

I - o prazo de validade do concurso;

II - o número de cargos vagos a serem providos mediante o certame;

III - os requisitos para ingresso na carreira;

IV - o prazo de inscrição;

V - o valor da taxa de inscrição;

VI - o cronograma estimado de realização das provas;

VII - os programas sobre os quais versarão as provas;

VIII - os critérios para avaliação das provas e dos títulos;

IX - a composição da comissão organizadora do concurso e a entidade contratada para realizar o certame;

X - as demais determinações, condições ou exigências necessárias para a condução adequada do concurso.

SEÇÃO II DA RESERVA DE VAGAS

Art. 13 Serão reservadas vagas para políticas afirmativas, destinadas às pessoas com deficiência, à população negra, indígena e quilombola, transgênero e não-binário, conforme as regras a seguir:

I - 25% (vinte cinco por cento) das vagas para negros (pretos e pardos);

II - 3% (três por cento) das vagas para indígenas;

III - 2% (dois por cento) das vagas para quilombolas;

IV - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência;

V - 2% (dois por cento) das vagas para pessoas transgênero e não binárias.

§ 1º Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos no *caput* resulte em número fracionado ou quando o número de vagas reservadas resultar em fração, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 2º A reserva das vagas de que trata o *caput* será aplicada sempre que o número das vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 3º Preenchidas as vagas reservadas no edital de abertura, caso a Administração ofereça novas vagas durante a vigência do concurso, deverá ser respeitado o percentual previsto no *caput*.

§ 4º Os(As) candidatos(as) que não sejam destinatários(as) da reserva de vagas concorrerão às demais oferecidas no certame, excluídas aquelas objeto da reserva.

§ 5º Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para todas as vagas reservadas para indígenas e quilombolas, as remanescentes serão destinadas aos(as) candidatos(as) negros(as).

§ 6º Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.

§ 7º O(A) candidato(a) poderá se inscrever em mais de uma categoria de reserva de vagas se atender simultaneamente a todos os requisitos e, em caso de aprovação, constará nas respectivas listas específicas e será chamado(a) para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional.

Art. 14 As reservas das vagas constarão expressamente do edital, que deverá especificar o total de vagas correspondentes, devendo a entidade realizadora do certame fornecer toda orientação necessária aos(as) candidatos(as) interessados(as) nas vagas reservadas.

Art. 15 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e pessoas transgênero e não binárias aqueles(as) que se autodeclararem, no ato da inscrição do concurso público.

§ 1º A autodeclaração é facultativa, ficando o(a) candidato(a) submetido(a) às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

§ 2º A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

§ 3º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

§ 4º As informações fornecidas pelos(as) candidatos(as) são de sua inteira responsabilidade e ficarão registradas em sua ficha de inscrição do concurso público.

Art. 16 Será constituída uma Comissão Especial de Heteroidentificação Étnico-Racial, com o objetivo de aferir o efetivo pertencimento racial dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos e pardos), composta por 5 (cinco) membros(as) majoritariamente negros, com reconhecido saber, engajamento na atuação em igualdade racial e representatividade étnico-racial, sendo 3 (três) integrantes da sociedade civil indicados(as) pela Ouvidoria-Geral; e 2 (dois/duas) membros(as) indicados(as) pela Defensoria Pública-Geral.

§ 1º Cada membro(a) titular terá 1 (um/uma) suplente designado(a), com qualificação similar.

§ 2º A nomeação dos(as) membros(as) pela Defensoria Pública-Geral, titulares e suplentes, está condicionada à aprovação prévia do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 3º A avaliação da Comissão Especial de Heteroidentificação Étnico-Racial quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda);

b) fenótipo do(a) candidato(a) verificado pessoalmente pelos(as) componentes da comissão especial.

§ 4º Será confirmada a condição do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro (preto ou pardo) que assim for reconhecido pela maioria dos integrantes da Comissão Especial.

§ 5º A ausência ou reprovação do candidato(a) negro (preto ou pardo) na entrevista perante a comissão especial permite que o(a) candidato(a) permaneça no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os(as) classificados(as) para a concorrência geral.

§ 6º Da decisão da Comissão Especial caberá recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da ciência do resultado da avaliação.

§ 7º O Procedimento de Heteroidentificação será registrado e filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

Art. 17 A Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial será constituída por 2 (dois/duas) Defensores(as) Públicos(as) indicados(as) pela Defensoria Pública-Geral e 3 (três) membros(as) da sociedade civil com reconhecido saber, engajamento na atuação em igualdade racial e representatividade étnico-racial, indicados(as) em lista triplíce da Escola Superior da Defensoria Pública (ESDP), da Associação Goiana das Defensoras e Defensores Públicos (AGDP) e da Ouvidoria-Geral, as quais serão submetidas à apreciação do Conselho Superior da Defensoria Pública, que deliberará, escolherá e remeterá os nomes à Defensoria Pública-Geral para a designação.

Art. 18 Será constituída Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração de Identidade de Gênero com o objetivo de aferir o efetivo pertencimento dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) transgênero ou não binários, composta por 5 (cinco) membros(as) majoritariamente transgênero ou não binários, se possível, com reconhecido saber e atuação em favor da representatividade e diversidade de gênero, sendo 3 (três) integrantes da sociedade civil, indicados(as) pela Ouvidoria-Geral; e 2 (dois/duas) membros(as) indicados(as) pela Defensoria Pública-Geral.

§ 1º Cada membro(a) titular terá 1 (um/uma) suplente designado(a), com qualificação similar.

§ 2º A nomeação dos(as) membros(as) pela Defensoria Pública-Geral, titulares e suplentes, está condicionada à aprovação prévia do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 3º A avaliação da Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração de Identidade de Gênero quanto à condição de transgênero considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa transgênero ou não binária;

II - a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros), ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans ou não binária;

III - entrevista para escuta de relato da transição do(a) candidato(a) nos casos em que a Comissão avaliar necessário.

§ 4º Será confirmada a condição do(a) candidato(a) autodeclarado(a) transgênero ou não binário que assim for reconhecido pela maioria dos integrantes da Comissão Especial.

§ 5º A ausência ou reprovação do(a) candidato(a) transgênero ou não binário na entrevista perante a Comissão Especial permite que o(a) candidato(a) permaneça no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os(as) classificados(as) para a concorrência geral.

§ 6º Da decisão da Comissão Especial caberá recurso à Comissão Recursal de Verificação da Autodeclaração de Identidade de Gênero, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da ciência do resultado da avaliação.

§ 7º O procedimento previsto no § 3º, inciso III, será registrado e filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

Art. 19 A Comissão Recursal de Verificação da Autodeclaração de Identidade de Gênero será constituída por 2 (dois/duas) Defensores(as) Públicos(as) indicados(as) pela Defensoria Pública-Geral e 3 (três) membros(as) da sociedade civil com reconhecido saber e atuação em favor da representatividade e diversidade de gênero, indicados(as) em lista triplíce da Escola Superior da Defensoria Pública (ESDP), da Associação Goiana das Defensoras e Defensores Públicos (AGDP) e da Ouvidoria-Geral, as quais serão submetidas à apreciação do Conselho Superior da Defensoria Pública, que deliberará, escolherá e remeterá os nomes à Defensoria Pública-Geral para a designação.

Art. 20 A condição de indígena dos(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem será confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que ateste sua condição.

Art. 21 A condição de quilombola dos(as) candidatos(as) será comprovada com certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição ou participação do certame.

Art. 22 Os procedimentos citados nos arts. 16 ao 19 serão realizados entre a prova objetiva e a prova discursiva.

Art. 23 Na apuração dos resultados dos concursos, serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) cotistas entre si.

§ 1º Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas às políticas afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no concurso.

§ 2º Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas às políticas afirmativas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento de vagas reservadas.

Art. 24 Em caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a) no mesmo grupo dentro do sistema de reservas.

Art. 25 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas modalidades de reserva de vagas seguirá ordem matemática específica, calculada rigorosamente conforme os percentuais estabelecidos no respectivo edital.

DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 26 São requisitos para inscrição no concurso público:

I - ter nacionalidade brasileira;

II - ser bacharel em Direito;

III - pagar a taxa de inscrição, a qual não será devolvida em hipótese alguma;

IV - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no edital de abertura do certame.

Parágrafo único. Os requisitos deste artigo serão comprovados nos termos do edital de abertura do concurso.

Art. 27 A inscrição poderá ser realizada por meio eletrônico, mediante o preenchimento de formulário próprio, fornecido pela entidade realizadora do concurso, e o pagamento da taxa de inscrição, nos termos em que dispuser o edital de abertura do certame.

Parágrafo único. Ao preencher o formulário a que se refere o *caput*, o(a) candidato(a) firmará declaração, sob as penas da lei:

a) de que é bacharel em Direito e de que deverá atender, até a posse, a exigência de 3 (três) anos completos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

b) de que está ciente de que não poderá ser empossado(a) em caso de não apresentação, até a data da posse, do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da documentação comprobatória da atividade jurídica prevista na forma deste Regulamento;

c) de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas no edital e neste regulamento, das quais não poderá alegar desconhecimento;

d) se for o caso, de que é pessoa com deficiência, negro, indígena, quilombola, lactante ou sabatista e de que necessita de atendimento especial nas provas, em conformidade com o previsto neste regulamento e no edital de abertura do certame.

Art. 28 É dever do(a) candidato(a) manter atualizados seus dados, comunicando eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, bem como de outras informações prestadas na inscrição.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, serão consideradas válidas as comunicações/notificações enviadas por carta registrada ou meio eletrônico ao último endereço informado pelo(a) candidato(a).

Art. 29 O valor máximo da taxa de inscrição corresponderá a 2% (dois por cento) do subsídio bruto atribuído em lei para o cargo inicial da carreira de Defensor(a) Público(a), cabendo ao(à) candidato(a) efetuar o recolhimento na forma do que dispuser o edital de abertura.

Art. 30 Se ficar constatada a falsidade das declarações ou de quaisquer dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) ou se sobrevier o conhecimento de qualquer outro fato que torne o(a) candidato(a) inidôneo para exercer o cargo de Defensor(a) Público(a) do Estado de Goiás, a inscrição deferida poderá ser cancelada em qualquer fase do concurso e, caso já tenha sido nomeado(a), sujeitar-se-á à demissão, exoneração ou não confirmação durante os 3 (três) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, sem prejuízo de outras providências nas esferas cíveis e criminais, mediante decisão fundamentada.

§ 1º O cancelamento da inscrição determinará a invalidade automática de todos os atos dela decorrentes.

§ 2º Será dada publicidade ao cancelamento da inscrição, podendo o(a) candidato(a) interessado(a) solicitar as razões que o determinaram.

Art. 31 Findo o prazo de inscrição e antes da realização da prova escrita objetiva, publicar-se-á a relação dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições deferidas.

Art. 32 Fica assegurada, em todas as fases do certame, a possibilidade de uso do nome social à pessoa transexual, transgênero e travesti que assim optar por ocasião da inscrição.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, entende-se por nome social aquele adotado pela pessoa, por meio do qual se identifica e é reconhecida na sociedade.

§ 2º A solicitação de uso do nome social no ato de inscrição no concurso ensejará:

I - a inclusão do nome social do(a) candidato(a) nas listas de chamadas;

II - a chamada oral do(a) candidato(a) pelo nome social durante a realização das provas.

§ 3º O nome social deve ser o único a ser divulgado em toda e qualquer publicação referente ao certame, devendo ser mantido em controle interno a correlação entre o nome civil e o nome social do(a) candidato(a).

CAPÍTULO II DA GRATUIDADE DAS INSCRIÇÕES

Art. 33 Fica isento do pagamento de taxa de inscrição, mediante requerimento, o(a) candidato(a):

I - cuja renda da entidade familiar seja inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário(a) de programa federal ou estadual de transferência de renda;

II – doadora regular de leite materno, que tenha realizado pelo menos 3 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital do certame, conforme a Lei nº 21.026, de 22 de junho de 2021.

§ 1º Outras situações previstas em leis específicas poderão dar ensejo à isenção tributária de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá efetuar o requerimento de isenção, em prazo e conforme procedimento a serem estabelecidos pelo edital de abertura do concurso, sob pena de não apreciação do pedido.

§ 3º O benefício da isenção deve ser deferido ou indeferido em caráter definitivo até o dia útil anterior ao início da inscrição para o concurso, com a devida publicação no Diário Oficial.

TÍTULO III DAS PROVAS E DAS FASES DO CONCURSO

CAPÍTULO I DAS PROVAS

Art. 34 A comissão organizadora do concurso aprovará as datas, os horários, a duração e os locais de realização das provas, bem como o horário limite para o ingresso do(a) candidato(a), e fará constar referidas informações no edital de convocação dos(as) candidatos(as) aptos(as) à sua realização, publicando-o com antecedência no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial da Defensoria Pública do Estado e no sítio eletrônico da instituição responsável pela realização do concurso.

§ 1º A comissão organizadora aprovará medidas para a realização das provas, bem como o procedimento a ser adotado para fins de exclusão do(a) candidato(a) que as desrespeitar.

§ 2º Ressalvada a situação particular dos(as) candidatos(as) com deficiência, das lactantes e dos(as) sabatistas, será observada a igualdade de condições entre os(as) candidatos(as) para realização das provas.

§ 3º O(A) candidato(a) que necessitar de recurso especial para a realização das provas, tais como ledor auxiliar, prova ampliada, intérprete de libras, mobília especial, auxiliar para transcrição de respostas, prova em braille, bem como outros casos a serem especificados no edital do concurso, deverá requerê-lo no ato da inscrição, em formulário próprio a ser disponibilizado, com a apresentação de justificativa por escrito, assinada por médico(a) especializado(a) na área da respectiva deficiência, ciente de que pedidos posteriores serão indeferidos, ressalvados os casos nos quais a necessidade seja superveniente.

§ 4º A candidata que tiver necessidade de, durante a realização das provas, amamentar, deverá solicitar esse atendimento especial no requerimento padrão de inscrição e levar um(a) acompanhante com mais de 18 (dezoito) anos de idade, que ficará com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.

§ 5º A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar seu/sua filho(a) a intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, que assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia relativamente aos(as) demais candidatos(as) na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora, proporcionalmente ao tempo dedicado à amamentação.

§ 6º As provas, caso realizadas aos sábados, iniciarão em horário diferenciado, estabelecido no edital de abertura do concurso ou de convocação, para os(as) candidatos(as) inscritos na condição de sabatista.

§ 7º Considera-se sabatista aquele(a) que, por convicção religiosa, guarda o dia da semana de sábado, reservando-o para o descanso ou a oração, desde que assim se declare em campo próprio do sistema de inscrição.

§ 8º O(A) sabatista deverá comparecer ao local de realização da prova no mesmo horário dos(as) demais participantes, devendo aguardar, em sala de provas, o pôr do sol, quando terá início seu horário para realização da prova, de igual duração que os(as) demais candidatos(as).

§ 9º O(A) candidato(a) sabatista não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, sob pena de eliminação do concurso.

§ 10 A relação dos(as) candidatos(as) que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial para a realização das provas, nos termos deste artigo, será previamente divulgada, em lista separada, a todos(as) os(as) candidatos(as) do concurso.

§ 11 Poderão ser admitidos, quando indicados por prescrição médica, o uso de óculos escuros, aparelhos de correção auditiva ou medicamentos, mediante requerimento do(a) interessado(a) no ato da inscrição, devidamente instruído com o respectivo laudo médico, que deverá ter sido emitido no máximo 02 (dois) anos antes da abertura das inscrições, a menos que indique deficiência permanente ou irreversível.

§ 12 Os(As) candidatos(as) somente terão acesso aos locais de realização das provas mediante apresentação de documento oficial de identidade, sem prejuízo da apresentação de outros documentos exigidos no edital de abertura ou de convocação.

§ 13 O(A) candidato(a) que deixar de se apresentar no local da prova até o limite do horário estabelecido para seu ingresso, será considerado(a) eliminado(a), qualquer que seja o motivo determinante do atraso.

Art. 35 Durante a realização das provas, é vedado ao(à) candidato(a), sob pena de exclusão do certame:

I - dirigir-se aos(as) membros(as) da comissão organizadora e da banca examinadora ou aos(as) integrantes da equipe de fiscalização, bem como a qualquer outra pessoa, para pedir esclarecimentos sobre as questões formuladas ou a respeito da inteligência de seu enunciado ou, ainda, sobre a forma de respondê-las;

II - formular qualquer tipo de consulta a material não permitido durante a prova;

III - ausentar-se do recinto, exceto quando acompanhado(a) de fiscal;

IV - entregar a prova antes do prazo mínimo ou além do limite de tempo fixado para sua realização;

V - comunicar-se com outro(a) candidato(a) durante a realização da prova, ainda que fora da sala de prova;

VI - portar qualquer equipamento eletrônico ou de comunicação, bem como protetores auriculares e relógios;

VII - desrespeitar membros(as) da comissão organizadora do concurso, da banca examinadora ou integrantes da equipe de fiscalização, bem como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade, compostura e bons costumes;

VIII - não atender aos protocolos de segurança das autoridades sanitárias previstos no art. 36 deste Regulamento.

Parágrafo único. Será retirado(a) do recinto das provas o(a) candidato(a) que se portar de maneira inconveniente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste regulamento e no edital de abertura ou convocação, sendo eliminado(a) do concurso, sem prejuízo das demais providências legais que se fizerem necessárias.

Art. 36 Todas as fases do concurso seguirão os protocolos de segurança orientados e respaldados pelas autoridades de saúde e governamentais adequados para o momento da sua aplicação.

Parágrafo único. Quando da publicação do edital de convocação de cada etapa do concurso, a Comissão de Concurso publicará no site da Instituição e no diário oficial eletrônico as regras de protocolo sanitário que vigorarão durante a referida etapa.

CAPÍTULO II

DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO

Art. 37 A primeira fase do concurso, que possuirá caráter classificatório e eliminatório, será composta de uma prova escrita objetiva, contendo 100 (cem) questões de múltipla escolha sobre as seguintes matérias, sendo vedada a consulta à legislação, doutrina ou jurisprudência:

I - Direito Constitucional;

II - Direitos Humanos;

III - Direito Administrativo;

IV - Direito Tributário;

V - Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública;

VI - Direito Civil;

VII - Direito Empresarial;

VIII - Direito do Consumidor;

IX - Direito Processual Civil;

X - Direitos Difusos e Coletivos;

XI - Direito da Criança e do Adolescente;

XII - Direito Penal;

XIII - Direito Processual Penal;

XIV - Direito da Execução Penal;

XV - Criminologia.

§ 1º As questões serão organizadas em matérias, devidamente explicitadas, as quais poderão ser agrupadas segundo critérios previamente definidos no edital pela comissão organizadora do concurso.

§ 2º Reputar-se-ão erradas as questões que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

§ 3º O tempo de duração da prova objetiva será de 5 (cinco) horas.

Art. 38 O(A) candidato(a) somente poderá apor nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento da folha de respostas, conforme as especificações nela constantes, nos termos do edital de abertura e das recomendações da comissão organizadora do concurso.

Art. 39 Durante o período de realização da prova, são proibidos:

I - qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as) ou entre estes(as) e pessoas estranhas;

II - o uso de qualquer material não permitido por este regulamento ou pelo edital de abertura;

III - o porte de arma, à exceção dos casos relacionados a pessoas que estejam devidamente autorizadas.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) poderá ser submetido(a) a detector de metais durante a realização da prova.

Art. 40 Será automaticamente eliminado do concurso o(a) candidato(a) que:

I - não comparecer à prova;

II - for encontrado(a), durante a realização da prova, portando qualquer objeto vedado ou aparelho eletrônico, nos termos deste regulamento e do edital, mesmo que desligados ou sem uso;

III - não observar o disposto no art. 39 deste regulamento.

Art. 41 O gabarito oficial será publicado pela comissão organizadora ou entidade realizadora do concurso em, no máximo, 3 (três) dias após a realização da prova.

Parágrafo único. Dentro do prazo previsto neste regulamento e no edital, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso.

Art. 42 Será considerado(a) aprovado(a) na primeira fase o(a) candidato(a) que alcançar nota igual ou superior a 60 (sessenta).

§ 1º Os(As) candidatos(as) à ampla concorrência não eliminados(as), nos termos do *caput*, estarão classificados(as) para a fase seguinte até a 200ª (ducentésima) posição e, no caso de empate na posição estabelecida como linha de corte, todos(as) os(as) candidatos(as) que se encontrarem empatados nesta posição estarão aptos a também prosseguir no concurso.

§ 2º Além dos(as) candidatos(as) de ampla concorrência classificados(as) para a fase seguinte, na forma do parágrafo anterior, serão aprovados(as), sem qualquer cláusula de barreira, os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas para a política de cotas desde que alcancem nota igual ou superior a 60 (sessenta).

Art. 43 Analisados eventuais recursos, apurados os resultados da primeira fase e identificados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), o(a) Presidente da comissão organizadora do concurso fará publicar listas com as relações dos(as) habilitados(as) a prosseguir na segunda fase do certame.

CAPÍTULO III DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO

Art. 44 A segunda fase, que possuirá caráter classificatório e eliminatório, será composta por 3 (três) provas discursivas, permitida a consulta a texto legal, sem anotações e comentários.

Parágrafo único. Cada prova abrangerá um grupo de matérias, de acordo com a especificação contida no edital, assim distribuídas:

I - Grupo 1: Direito Constitucional, Direitos Humanos, Direito Administrativo, Direito Tributário e Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública;

II - Grupo 2: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Empresarial, Direito do Consumidor e Direitos Difusos e Coletivos;

III - Grupo 3: Direito da Criança e do Adolescente, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito da Execução Penal e Criminologia.

Art. 45 As provas discursivas, envolvendo temas jurídicos relacionados às matérias, consistirão, para cada prova:

I - na elaboração de peça processual sobre tema abrangido pelo programa;

II - na redação de resposta a 5 (cinco) questões.

Art. 46 As provas discursivas deverão ter o seu enfoque voltado especialmente para as atividades finalísticas do cargo de Defensor(a) Público(a).

Art. 47 Os(As) examinadores(as) deverão considerar, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de argumentação jurídica.

Art. 48 O tempo de duração de cada uma das provas discursivas será de 5 (cinco) horas.

Parágrafo único. Aplicam-se à segunda fase as disposições dos arts. 38 e 40 deste regulamento.

Art. 49 A cada prova discursiva será atribuída nota entre 0 (zero) e 100 (cem).

Art. 50 O(A) Presidente da comissão organizadora do concurso publicará o resultado provisório dos(as) candidatos(as), contendo nome, número de inscrição e a respectiva nota.

Parágrafo único. Do resultado provisório, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso dentro do prazo previsto neste regulamento e no edital.

Art. 51 Exaurido o prazo recursal, o(a) Presidente da comissão organizadora do concurso fará publicar a relação definitiva e convocará os(as) candidatos(as) habilitados(as) a prosseguir na terceira fase do certame.

Art. 52 Será considerado(a) aprovado(a) na segunda fase o(a) candidato(a) que alcançar, em cada grupo de matérias descrito no parágrafo único do art. 44, nota igual ou superior a 60 (sessenta).

§ 1º Além dos(as) candidatos(as) de ampla concorrência classificados(as) para a fase seguinte, na forma do *caput*, serão aprovados(as), sem qualquer cláusula de barreira, os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas para a política de cotas desde que alcancem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) em cada grupo provas.

§ 2º Os(As) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas serão convocados(as) para a terceira fase do certame em listas específicas.

CAPÍTULO IV DA TERCEIRA FASE DO CONCURSO

Art. 53 A terceira fase do concurso, que possuirá caráter classificatório e eliminatório, será composta por uma prova oral, com vedação a qualquer consulta.

Parágrafo único. Cada prova abrangerá um grupo de matérias, assim distribuídas:

I - Grupo 1: Direito Constitucional, Direitos Humanos e Direito da Criança e do Adolescente;

II - Grupo 2: Direito Civil, Direito Processual Civil e Direitos Difusos e Coletivos;

III - Grupo 3: Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito da Execução Penal.

Art. 54 A prova oral será prestada em sessão pública, havendo registro em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

Art. 55 Far-se-á o sorteio dos pontos em cada matéria para o(a) candidato(a) no dia e hora marcados para início de sua arguição.

§ 1º A arguição do(a) candidato(a) versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à banca examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

§ 2º O(A) examinador(a) de cada matéria disporá de 7 (sete) a 10 (dez) minutos para a arguição.

§ 3º Será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos por matéria.

§ 4º Durante a arguição, o(a) candidato(a) não poderá consultar códigos ou legislação esparsa, exceto se lhe for disponibilizado pelo(a) examinador(a).

§ 5º Recolher-se-ão as notas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos(as) examinadores(as) imediatamente após o término da prova oral.

§ 6º Será considerado(a) aprovado(a) na prova oral o(a) candidato(a) que alcançar média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em cada grupo de matérias.

Art. 56 A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas em cada grupo de matérias.

Art. 57 Apurados os resultados provisórios da terceira fase, o(a) Presidente da comissão organizadora do concurso fará publicar a relação provisória dos(as) candidatos(as) por nome e número de inscrição.

Parágrafo único. Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação, o(a) candidato(a) poderá solicitar acesso à gravação da prova, por meio de preenchimento de formulário próprio fornecido pela entidade realizadora do concurso, e, a partir da disponibilização, poderá apresentar recurso, no prazo e forma fixados neste regulamento e no edital.

Art. 58 Analisados os recursos e apuradas as notas, o(a) Presidente da comissão organizadora do concurso publicará a relação definitiva e convocará os(as) candidatos(as) habilitados(as) a prosseguir na quarta fase do certame.

CAPÍTULO V DA QUARTA FASE DO CONCURSO

Art. 59 A quarta fase do concurso, que possuirá apenas caráter classificatório, será composta pela avaliação de títulos.

§ 1º A comprovação dos títulos far-se-á mediante a respectiva entrega no prazo, local e forma fixados no edital, considerados, para efeito de pontuação, os obtidos e apresentados até então.

§ 2º O requerimento de pontuação de títulos deverá ser assinado, pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) com poderes especiais, sob pena de não conhecimento do requerimento e dos respectivos títulos.

§ 3º É ônus do(a) candidato(a) produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

§ 4º Nesta fase do certame, o(a) candidato(a) poderá acumular até o máximo de 25 (vinte cinco) pontos em títulos.

Art. 60 Constituem títulos:

I - exercício de cargo de Defensor(a) Público(a), 2 (dois) pontos por ano completo;

II - exercício de cargo estatutário, após aprovação em concurso, de Juiz(a) de Direito/Juiz(a) Federal, ou membro(a) do Ministério Público, Advocacia Geral da União e Procuradoria dos Estados ou do Município - 1 (um) ponto por ano completo, limitado a 4 (quatro) pontos;

III - diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas, acompanhado do histórico escolar - 5 (cinco) pontos por diploma;

IV - diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas, acompanhado do histórico escolar - 4 (quatro) pontos por diploma;

V - certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, acompanhado do histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária - 2 (dois) pontos por diploma, até o limite de 4 (quatro) pontos;

VI - obra jurídica editada de autoria exclusiva do(a) candidato(a), coautoria, ou capítulos de obras jurídicas com registro no ISBN - 2 (dois) pontos por obra exclusiva e 1 (um) ponto por obra em coautoria ou capítulos de obras jurídicas, até o limite de 4 (quatro) pontos;

VII - publicação de obras ou artigos em revistas, boletins, periódicos e sítios da internet com notório reconhecimento acadêmico-profissional, de obras intelectuais de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, com registro no ISSN - 1 (um) ponto por publicação, até o limite de 2 (dois) pontos;

VIII - aprovação em concurso público para cargo que exija o requisito de ser bacharel em direito - 1 (um) ponto por aprovação, até o limite de 4 (quatro) pontos;

IX - exercício de trabalho voluntário de Direito, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais, em Defensorias Públicas dos Estados, Distrito Federal e da União, mediante certidão circunstanciada expedida pela autoridade competente da Defensoria Pública - 0,2 (dois décimos) ponto por ano completo, até o limite de 1 (um) ponto.

X - exercício do cargo de servidor público efetivo ou comissionado, em Defensorias Públicas dos Estados, Distrito Federal e da União, em atividade predominantemente jurídica, mediante certidão circunstanciada expedida pela autoridade competente da Defensoria Pública - 0,5 (meio) ponto por ano completo, até o limite de 2 (dois) pontos.

§ 1º Os títulos referidos nos incisos III, IV e V não serão contabilizados quando a aprovação do(a) candidato(a) resultar de mera frequência, ou quando, emitido por instituição estrangeira, não for revalidado ou reconhecido no Brasil.

§ 2º Serão admitidos os títulos que tenham sido emitidos ou certificados até a data da Prova de Títulos.

Art. 61 O(A) presidente da comissão organizadora do concurso publicará a relação dos(as) candidatos(as) e as respectivas pontuações provisórias da quarta fase do certame.

§ 1º Após a publicação, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso quanto à pontuação da quarta fase do concurso, no prazo e forma fixados neste regulamento e no edital.

§ 2º O resultado definitivo da quarta fase será publicado conjuntamente com o resultado final do concurso.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 62 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, dirigido à Banca Examinadora, no prazo de 3 (três) dias da publicação do ato impugnado ou no caso da prova oral, da disponibilização das gravações, nos termos do edital.

Parágrafo único. O recurso será redigido pelo(a) próprio(a) candidato(a), em formulário próprio, por meio do site da instituição que estiver promovendo o concurso, vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do requerimento.

Art. 63 A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao(à) candidato(a), em caso de impugnar mais de uma questão da prova ou regra do certame, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida ou item contestado.

§ 1º Não serão recebidos, nem conhecidos, recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com o previsto neste regulamento e no respectivo edital.

§ 2º As questões anuladas serão computadas como acerto para todos(as) os(as) candidatos(as) e as questões cujo gabarito definitivo for modificado beneficiarão somente os(as) candidatos(as) que assinalaram o resultado nele constante.

§ 3º Após o julgamento dos recursos ou por decisão da banca examinadora, em função de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida pelo(a) candidato(a), implicando uma posição superior ou inferior, ou mesmo sua desclassificação, quando sua nota, após as alterações, esteja abaixo do mínimo exigido para a classificação.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO FINAL

Art. 64 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) habilitado(a) em todas as fases, observadas as regras deste regulamento e do edital.

Art. 65 A nota final do(a) candidato(a) será a resultante da soma das notas obtidas nas provas.

Parágrafo único. As notas das provas do concurso serão atribuídas da seguinte forma:

I - na prova objetiva, a cada questão corresponderá o valor de 1 (um) ponto, totalizando um montante de 100 (cem) pontos;

II – em cada prova discursiva, cada uma das 5 (cinco) questões corresponderá ao valor de 12 (doze) pontos, e a peça judicial corresponderá ao valor de 40 (quarenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos por prova discursiva e 300 (trezentos) pontos na segunda fase;

III - na prova oral, a média aritmética das notas atribuídas em cada grupo de matérias, num montante máximo de 100 (cem) pontos;

IV - na prova de títulos, será atribuída uma pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

Art. 66 A classificação final dos(as) candidatos(as) far-se-á na ordem decrescente das notas finais.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na classificação final, resolver-se-á segundo critérios sucessivos, em favor daquele(a) que:

10.741/03; a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao(a) de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº

b) tiver obtido melhor nota na segunda fase do concurso;

c) tiver obtido melhor nota na terceira fase do concurso;

d) tiver obtido melhor nota na primeira fase do concurso;

e) tiver obtido melhor nota na quarta fase do concurso;

f) tiver exercido efetivamente a função de jurado(a), nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal;

g) tiver maior idade.

Art. 67 A lista de classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será encaminhada pela comissão organizadora do concurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, que a homologará e ordenará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO VIII DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 68 A nomeação será realizada observando-se a ordem de classificação e o número de vagas existentes a serem preenchidas.

Art. 69 O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá renunciar à convocação correspondente à sua classificação antecipadamente ou até o termo final do prazo de posse, caso em que, optando o(a) renunciante, será deslocado(a) para o último lugar da lista de classificados(as).

Art. 70 São requisitos para a posse do(a) nomeado(a):

I - ter aprovação em concurso público;

II - estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - possuir 3 (três) anos completos de atividade jurídica, nos termos do art. 134, § 4º e art. 93, inciso I, da Constituição Federal, comprovada no momento da posse no cargo;

V - não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo, as quais, ressalvadas as hipóteses legais, não prevalecerão após o prazo depurador da reincidência previsto na Legislação Penal;

VI - não possuir condenação em entidade de regulamentação e fiscalização profissional, em relação ao exercício profissional, incompatível com o exercício das funções de Defensor(a) Público(a);

VII - não possuir condenação judicial transitada em julgado incompatível com o exercício das funções de Defensor(a) Público(a);

VIII - não haver sido demitido(a) a bem do serviço público enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IX - habilitação em exame de saúde e avaliação de tal exame por órgão estadual;

X - apresentação dos seguintes documentos:

a) declaração de bens;

b) declaração sobre a ocupação ou não de outro cargo, função ou emprego e sobre o recebimento de proventos ou pensões de inatividade;

c) demais documentos exigidos no edital do concurso.

§ 1º Para os fins do inciso IV, considera-se atividade jurídica aquela desempenhada exclusivamente após a colação de grau do curso de bacharelado em Direito, mediante exercício:

a) da advocacia, inclusive voluntária, a qual será comprovada pela atuação mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906/94) no decorrer de cada ano a ser considerado, em causas ou questões distintas;

b) de cargos, empregos ou funções exclusivas de bacharel em Direito;

c) de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

d) de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

e) de serviço voluntário devidamente regulamentado na Defensoria Pública.

§ 2º Os requisitos do parágrafo anterior serão comprovados nos termos do edital de abertura do concurso.

Art. 71 Em casos de doença devidamente comprovada, admitir-se-á a posse por procuração.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 As publicações relativas ao edital de abertura e resultado final do concurso serão veiculadas no Diário Oficial do Estado, sendo que as demais publicações serão realizadas no endereço eletrônico da entidade realizadora do concurso.

Art. 73 Salvo disposição contrária, os prazos previstos neste regulamento são contados em dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, excluindo-se o dia inicial e incluindo-se o dia final.

Art. 74 Os dados e registros referentes ao certame deverão ser devidamente preservados pela comissão organizadora do concurso, encaminhando-se com relatório, ao final, à Defensoria Pública-Geral, por ocasião da homologação do concurso.

Art. 75 A legislação de referência a ser considerada nos programas das disciplinas será a vigente até o limite de 30 (trinta) dias antes da realização da respectiva prova em que forem exigidos.

Art. 76 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

I. DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1) Constituição. Conceito, acepções, objeto e elementos. Classificações.
- 2) Teoria da Constituição. Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo. Constitucionalismo Latino-americano e descolonização. Plurinacionalidade e Pluralismo Jurídico. Teorias da Justiça. Supremacia da Constituição. Hermenêutica Constitucional. Interpretação das normas constitucionais: métodos e princípios. Ativismo judicial e a concretização da Constituição. Constitucionalismo Popular e Constitucionalismo Popular Mediado. Efeito Backlash. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Normas Constitucionais no tempo e no espaço. Direito Internacional e Direito Constitucional. Bloco de Constitucionalidade.
- 3) Poder Constituinte. Perspectivas históricas. Espécies e características. Reforma Constitucional e Mutação Constitucional. Poder de Reforma Constitucional: emendas e revisões. Emendas na Constituição Federal de 1988. Cláusulas pétreas. Poder Constituinte Supranacional.

- 4) Controle de Constitucionalidade. Histórico do controle de constitucionalidade. Espécies de controle de constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade no Brasil. Inconstitucionalidade e Recepção no sistema jurídico brasileiro. O controle difuso: características, efeitos, natureza. O controle concentrado: características, efeitos, natureza. Ações do controle concentrado: Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão, Ação Declaratória de Constitucionalidade, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. O controle de constitucionalidade de normas estaduais e municipais. Pacto do Judiciário pelos Direitos Humanos. Técnicas de decisões nos tribunais constitucionais. Parâmetros e formação de precedentes qualificados.
- 5) Princípios Fundamentais. Fundamentos da República Federativa do Brasil. Objetivos da República Federativa do Brasil. Princípios adotados pelo Brasil nas relações internacionais. Preâmbulo Constitucional: conteúdo e natureza jurídica. Princípio da igualdade: igualdade formal, proibição de discriminação, direito à diferença, políticas de distribuição e reconhecimento, igualdade material, discriminação positiva e ações afirmativas, justiça, solidariedade e desenvolvimento sustentável.
- 6) Direitos Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Individuais: conceito, evolução, classificação, destinatários, características e espécies. Dimensões ou Gerações de Direitos Fundamentais. Colisão de Direitos Fundamentais e teoria da ponderação de valores. Limitação aos Direitos Fundamentais. Restrições de direitos fundamentais em prol do interesse coletivo. Proporcionalidade e razoabilidade. Direitos Fundamentais e Relações Privadas. Direitos individuais em espécie. Garantias Constitucionais. Ações constitucionais: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de segurança coletivo, ação popular, mandado de injunção, ação civil pública.
- 7) Direitos Sociais. Teoria dos Direitos Sociais. Teoria do Mínimo Existencial. Princípio da Reserva do Possível. Princípio do não retrocesso social. Intervenção do Poder Judiciário na implementação de direitos sociais. Direitos Sociais em Espécie. Justiciabilidade e Efetividade. Políticas Públicas e Direito. Direito constitucional antidiscriminatório, feminista e inclusivo, igualdade formal e material.
- 8) Direitos de Nacionalidade. Condição jurídica do estrangeiro no Brasil. Extradicação. Condição jurídica dos migrantes no Brasil.
- 9) Direitos Políticos. Partidos Políticos. Participação social e democracia. Mecanismos constitucionais de participação popular: plebiscito, referendo e iniciativa popular e demais formas de participação popular nos demais Poderes. Experiências brasileiras de participação e gestão democráticas: Conselhos de Direitos, Conselhos Gestores de Políticas Públicas, Conferências, Orçamento Participativo, Audiências Públicas e Consultas Públicas. Controladorias, Ouvidorias e Auditorias. Direito à voz e direito a ser ouvido. Participação no Poder Legislativo: comissões parlamentares de participação social. Sistemas eleitorais. Partidos políticos: concepções, financiamento, participação, mandato coletivo, gabinete compartilhado, coligações e federações. Participação política das mulheres. Lobby, grupo de pressão, controle social e accountability. Representação, representatividade, lugar de fala e direito ao discurso. Movimentos Sociais. Mídia.
- 10) Organização do Estado. Teoria do Estado. Elementos do Estado. Formação, evolução e desenvolvimento do Estado. Organização do Estado brasileiro. Federalismo brasileiro. Autonomia dos entes. Da Organização Política – Administrativa. União. Estados-membros. Distrito Federal. Municípios. Territórios. Repartição de Competências na Constituição Federal de 1988. Intervenção federal. Intervenção estadual.
- 11) Administração Pública. Disposições gerais. Servidores Públicos. Dos militares. Das regiões.
- 12) Organização dos Poderes. Princípio da Separação dos Poderes. Evolução do Princípio da separação dos poderes. Mecanismo de freios e contrapesos.
- 13) Poder Legislativo. Estrutura, atribuições, funções, funcionamento. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados e Senado Federal. Poder Legislativo estadual, municipal e distrital. Reuniões, Comissões e Sessões. Comissões Parlamentares de Inquérito. Processo Legislativo. Procedimento Legislativo. Espécies Normativas. Estatuto dos Congressistas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas.
- 14) Poder Executivo. Composição, estrutura, atribuições, eleições, imunidades. Presidente da República. Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, mandato, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, imunidades, responsabilidade e atribuições. Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Edição de medidas provisórias. Poder de polícia. Poder regulamentar.
- 15) Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário Brasileiro. Organização e competências. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. A Justiça Federal. A Justiça do Trabalho. A Justiça Militar. A Justiça Eleitoral. A Justiça Estadual. O Conselho Nacional de Justiça. Estatuto Constitucional da Magistratura. Súmula Vinculante. Repercussão geral. Amicus Curiae, Audiências Públicas, Consultas Públicas, Fóruns interinstitucionais e Grupos de articulação e comissões de conciliação em políticas públicas.
- 16) Funções Essenciais à Justiça. Conceito e composição. A Defensoria Pública. A Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988. A Defensoria Pública na Constituição do Estado de Goiás. O Ministério Público: regime jurídico constitucional. Conselho Nacional do Ministério Público. Advocacia. Advocacia Pública.
- 17) Da Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa. Estado de Sítio. Disposições gerais. Forças Armadas. Segurança Pública. Política Penitenciária e Direito à Segurança.
- 18) Da Tributação e do Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Princípios Gerais. Limitações ao Poder de Tributar. Dos impostos da União, dos Estados-membros, do Distrito Federal e dos Municípios. Repartição das Receitas Tributárias. Finanças Públicas. Normas gerais sobre finanças públicas. Orçamentos.
- 19) Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Política agrícola e fundiária e reforma agrária. Sistema financeiro nacional. Direitos dos povos e das comunidades tradicionais.
- 20) Ordem social. Disposição Geral. Segurança social. Saúde. Previdência Social e Assistência Social. Educação, Cultura e Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente, Jovem, Idoso e pessoas com deficiência. Índios. Justiça social, inclusão social e participação: políticas públicas voltadas à equidade de raça e gênero, direitos LGBTQIAPN+ e das pessoas com deficiência. Defesa dos direitos das pessoas com transtorno mental. Direito à alimentação adequada e segurança alimentar. Defensoria Pública e processos culturais emancipadores. Inteligência artificial. Regulação constitucional da mídia e mecanismos de participação. Família: bases e diretrizes constitucionais do direito das famílias e dos direitos para a diversidade sexual. Povos tradicionais, bases, diretrizes e instrumentos constitucionais: povos indígenas, comunidades quilombolas, povos ciganos, população ribeirinha, comunidade de terreiro, pescadores artesanais e outros grupos tradicionais e originários. Pessoas em situação de rua: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais.
- 21) Disposições constitucionais gerais.
- 22) Ato das disposições constitucionais transitórias.
- 23) Direito Constitucional e Justiça de Transição. Direito à memória e direito à verdade. Anistia, controle de convencionalidade, direito à reparação e ao reconhecimento. Responsabilidade civil do Estado, responsabilização criminal, reparação e prescrição. Espaços e mecanismos administrativos e documentos produzidos relacionados ao reconhecimento da violação de direitos (Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e Comissão Estadual de Ex-Presos Políticos).
- 24) Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direito Constitucional.
- 25) A integração normativa da legislação sobre a tutela coletiva (Constituição Federal, Lei da Ação Civil Pública, Código de Defesa do Consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei do Mandado de Segurança, Lei da Ação Popular, Estatuto da Pessoa com Deficiência e outras leis especiais).

II. DIREITOS HUMANOS

- 1) Origem, sentido e evolução histórica dos Direitos Humanos.
- 2) A dignidade da pessoa humana.
- 3) Os fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos. Os direitos naturais do jusnaturalismo racional e do contratualismo moderno. Os direitos fundamentais do juspositivismo. Teoria crítica dos Direitos Humanos. Globalização e direitos humanos.
- 4) Direito internacional dos Direitos Humanos: fontes, classificação, princípios, características e gerações de direitos humanos. Normas de interpretação dos tratados de Direitos Humanos. Hermenêutica Diatópica. Resolução de conflitos ante a colisão de direitos humanos. A responsabilidade internacional por violação dos direitos humanos: tratados internacionais de direitos humanos e as obrigações assumidas pelo Brasil, formas de reparação e sanções coletivas e unilaterais. A vigência e eficácia das normas do direito internacional dos Direitos Humanos. As possibilidades de oposição de reservas e de oferecer denúncia relativas aos tratados internacionais de Direitos Humanos. A incorporação dos tratados internacionais de proteção de direitos humanos ao direito brasileiro. A posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos em face da Constituição da República do Brasil. O controle de convencionalidade. O direito da autodiscriminação: discriminação direta e indireta e ações afirmativas. A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de Direitos Humanos no Brasil.
- 5) O sistema internacional de proteção e promoção dos Direitos Humanos: Organização das Nações Unidas (ONU). Assembleia Geral. Conselho de Segurança. Conselho Econômico Social. Conselho de Direitos Humanos. Sistemas convencional e extraconvencional da ONU. Órgãos convencionais e extraconvencionais. Revisão Periódica Universal. Declarações, tratados, resoluções, comentários gerais, relatórios e normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP). Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos. Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos visando à abolição da pena de morte. Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Convenção para a Prevenção e Punição ao crime de genocídio. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Convenção sobre os direitos da criança. Protocolos Opcionais à Convenção dos Direitos da Criança. Estatuto de Roma sobre Tribunal Penal Internacional. Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Tratado de Marraqueche. Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias. Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas Contra o Desaparecimento Forçado. Convenção relativa à proteção do patrimônio mundial, cultural e natural – “Declaração de Estocolmo”. Carta Africana de Direitos Humanos e dos povos. Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas. Convenção sobre a diversidade biológica.

- 6) Sistema Regional Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Organização dos Estados Americanos (OEA): declarações, tratados, resoluções, relatórios, informes, pareceres, jurisprudência (contenciosa e consultiva da Corte Interamericana de Direitos Humanos), normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Comissão Interamericana de Direitos Humanos: relatórios de casos, medidas cautelares, relatórios anuais e relatoria para a liberdade de expressão. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem. Convenção Americana de Direitos Humanos. Protocolo adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais – “Protocolo de San Salvador”. Convenção Interamericana para prevenir e punir a tortura. Protocolo à Convenção Americana sobre direitos humanos relativo à abolição da pena de morte. Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra mulher. Convenção Interamericana sobre o desaparecimento forçado de pessoas. Convenção Interamericana sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra pessoas portadoras de deficiência.
- 7) Direitos Humanos e acesso à justiça: o dever dos Estados de promover o acesso à justiça, 100 Regras de Brasília e desenvolvimentos no âmbito da Organização dos Estados Americanos relacionados à Defensoria Pública.
- 8) Mecanismos de proteção aos direitos humanos na Constituição da República do Brasil. Federalização de crimes contra os Direitos Humanos. Ações constitucionais.
- 9) Reflexos do Direito Internacional dos Direitos Humanos no direito brasileiro. Comissão Nacional da Verdade: recomendações e conclusões.
- 10) Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis. Direitos Humanos das minorias e de vítimas de injustiças históricas: Mulher, Negro, Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Pessoas em situação de rua, Povos Indígenas, LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros), Quilombolas, Sem-teto, Sem-terra, Imigrantes e Refugiados. Direito Não Discriminatório: definições, origens, propósitos, fundamentos e princípios. Discriminações: modalidades, dimensões e formas de manifestação. Racismos: modalidades, dimensões e formas de manifestação. Direito à igualdade; Princípio da igualdade; Igualdade formal e material. Princípio da não discriminação. Marco legal protetivo e grupos vulnerabilizados no Brasil (mulheres, pessoas negras, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, povos Indígenas, moradores de vilas e favelas, população LGBTQIAPN+, quilombolas, comunidades tradicionais, imigrantes, pessoas refugiadas, pessoas desaparecidas; portadores de sofrimento mental, etc.). Controle de convencionalidade e direito não-discriminatório; Políticas públicas, interseccionalidades e grupos vulnerabilizados. Defensoria Pública e a tutela dos grupos vulnerabilizados. Combate ao racismo e promoção da igualdade racial (III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata - Conferência de Durban; Decreto Federal n. 4.887/2003; Lei nº 11.645/2008; Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial; Lei nº 12.711/2012 - Lei de Cotas; ADPF 186/DF-STF; ADC 41/DF-STF; Lei nº 12.990/2014; Caso Simone André Diniz vs. Brasil; Decreto Federal nº 10.932/2022; Lei 14.519/2023; Lei nº 14.532/2023). Defesa dos direitos e combate à violência contra população LGBTQIa+ (Princípios de Yogyakarta; Resolução nº 01/2014, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária em Conjunto com o Conselho Nacional de Combate à Discriminação; Opinião consultiva nº 24/2017 – emitida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos; ADI nº 4.275/STF; Resolução nº 348/2020, do Conselho Nacional de Justiça). Discriminação e violência de gênero (Regras de Bangkok; Caso González e outras - Campo algodoero - vs. México). Direitos da população indígena (Lei nº 11.645/2008; Caso do Povo Indígena Xucuru e seus membros vs. Brasil). Direitos da População em situação de Rua (Decreto Federal nº 7.053/2009). Contra a violência e discriminação aos moradores de vilas e favelas (Caso Favela Nova Brasília vs. Brasil). Proteção aos migrantes e refugiados (Lei Federal 9.474/1997; Lei Federal 13.445/2017; Caso Família Pacheco Tineo vs. Estado Plurinacional de Bolívia). Direitos da pessoa idosa (Lei 10.741/2003). Proteção às pessoas com deficiência física e/ou mental (Lei nº 13.146/2015; Caso Ximenes Lopes vs. Brasil; Resolução CNJ nº 487/2023). Teoria da Necropolítica.
- 11) Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direitos Humanos.

III. DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1) Direito Administrativo. Conceito e Objeto: Critérios. Dimensão constitucional do Direito Administrativo. A Constitucionalização do Direito Administrativo. Regime Jurídico Administrativo e os Princípios Norteadores. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) e normas regulamentares. Marco legal e infralegal de Acesso à Informação. Marco legal e infralegal de Proteção de Dados Pessoais. Marco legal e infralegal sobre princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet.
- 2) Administração Pública: em sentido objetivo e em sentido subjetivo. Administração Pública Direta e Indireta concentração, desconcentração, descentralização administrativa. Administração indireta. Autarquias comuns e especiais. Agências reguladoras e agências executivas.
- 3) Poderes da Administração Pública: vinculado, discricionário, regulamentar, hierárquico e disciplinar. Poder de Polícia: polícia administrativa e polícia judiciária, possibilidade de delegação a particulares. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia.
- 4) Ato administrativo. Conceito. Requisitos, Elementos e Pressupostos. Atributos. Classificação: quanto à estrutura do ato, quanto à natureza da atividade, quanto aos destinatários do ato, quanto à função da vontade administrativa, quanto à composição da vontade produtora do ato. Perfeição, validade e eficácia. Vinculação e Discricionariedade. Discricionariedade técnica. Retirada do ato: Revogação e Invalidação. Convalidação. Atos nulos, anuláveis e inexistentes. Vícios do ato administrativo.
- 5) Processo administrativo. A processualidade administrativa. Finalidades. Princípios do Processo Administrativo. Tipologia. Fases. Coisa julgada administrativa. Lei Estadual nº 13.800/2001. Lei Federal nº 9.784/1999.
- 6) Licitação. Finalidades. Princípios. Contratação Direta. Dispensa: licitação dispensada e dispensável. Inexigibilidade. Modalidades. Tipos (ou Critérios de Julgamento). Fases. Revogação, invalidação e desistência. Pregão: Presencial e Eletrônico. Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Decreto 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços). Fases da licitação. Habilitação. Julgamento. Homologação e adjudicação. Recursos administrativos. Crimes. Licitação e mandado de segurança. Processo de Contratação Direta. Legislação estadual complementar: Lei nº 17.928/2012 e Decreto Estadual Nº 9.900/2021.
- 7) Contrato administrativo. Classificação. Formalização do Instrumento. Modificações. Reajuste e Repactuação. Equação Econômico-Financeira. Execução e Inexecução. Duração: prazo de vigência e prazo de execução. Prorrogação. Extinção. Controle. A cláusula rebus sic stantibus. A Teoria da Imprevisão. As cláusulas de reajuste de preços. Obrigações do Estado derivadas de contratos inválidos ou inexistentes. Rescisão e anulação. Meios de resolução de controvérsias. Convênios: características e distinções em relação ao contrato. Objetivos. Participantes. Natureza Jurídica. Licitação.
- 8) Serviços públicos. Conceito (ou Noção). Princípios do serviço público. Classificação. Prestação direta ou indireta. Concessão Comum e Permissão de Serviço Público na Lei Federal nº 8.987/1995. A Autorização de Serviço Público. Retomada do Serviço delegado: encampação e caducidade. Concessão Administrativa e Concessão Patrocinada (Parceria Público-Privada): semelhanças e distinções com relação à Concessão Comum. Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei Federal nº 13.460/2017). Forma e condições da outorga do serviço em concessão. O Prazo nas concessões e sua prorrogação. Poderes do Concedente. Os Direitos do concessionário. Regime tarifário e sua revisão. Os Direitos dos usuários. Formas de extinção da concessão e seus efeitos jurídicos. A reversão dos Bens. Serviços públicos. Responsabilidades civis do concessionário e do Poder concedente.
- 9) Bens Públicos. Conceito. Destinação dos bens. Afetação. Regime Jurídico dos Bens Públicos. Formas de Aquisição e Alienação. Utilização pelos particulares. Bens públicos em espécie.
- 10) Agentes públicos: aspectos constitucionais. Conceito. Classificação. Regime Jurídico Constitucional. Provimento. Estágio Probatório. Prerrogativas. Deveres. Responsabilidades Administrativa, Civil e Penal. Lei Complementar Estadual nº 130/2017 e Lei Estadual nº 20.756/2020. Lei Federal nº 8.112/1990, como legislação subsidiária. Ações afirmativas nos concursos públicos. Servidor ocupante de cargo em comissão. Acumulação remunerada de cargos, empregos e funções. Remuneração e indenizações. Estabilidade. Progressão e promoção. Regime próprio de previdência dos servidores públicos.
- 11) Processo Disciplinar e Sindicância. Conceitos. Distinções. Finalidades. Princípios orientadores. Infração Administrativa. Sanção Administrativa. Prescrição da ação disciplinar. Lei Complementar Estadual nº 130/2017 e Lei Estadual nº 20.756/2020. Termo de Ajustamento Disciplinar.
- 12) Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado. Previsão Constitucional. Reparação do dano. Teorias da Responsabilidade Civil: Subjetiva ou Objetiva. Teoria da Faute du Service. Teoria do Risco: Integral ou Administrativo. Ação de Regresso. Causas excludentes da Responsabilidade Civil. Responsabilidades dos contratados e delegatários de serviços públicos.
- 13) Intervenção do Estado na propriedade. Fundamento. Modalidades: limitação, ocupação, tombamento, servidão, requisição e desapropriação. Direito de construir e seu exercício. Loteamento e zoneamento.

- 14) Atuação do Estado no domínio econômico. Fundamento. Modalidades: fiscalização, incentivo, planejamento, repressão ao abuso do poder econômico, controle de preços e de abastecimento. Monopólio. Lei da Liberdade Econômica.
- 15) Prestação de Serviços Sociais pelo Estado. Fomento a atividades privadas pelo Estado: formas de realização. Terceiro setor, entidades paraestatais, serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais (OS), organizações da sociedade civil de interesse público (Oscip). Parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.
- 16) Controle da Administração Pública. Controle Externo (parlamentar direto, pelos Tribunais de Contas e pelo Judiciário) e Interno. Controle Judicial da Administração Pública e a Discricionariedade Administrativa: limites impostos ao Poder Judiciário. Instrumentos específicos de Controle Judicial: Habeas Corpus, Mandado de Segurança, Ação Civil Pública, Ação Popular, Mandado de Injunção e Habeas Data. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/2011. Lei Anticorrupção - Lei Federal nº 12.846/2013.
- 17) Políticas Públicas Setoriais e Atuação da Defensoria Pública:
 - Políticas Públicas de Saúde: O sistema constitucional e legal de atribuição federativa de competências no direito à saúde. O Sistema Único de Saúde (SUS): organização, atribuições e marco normativo. O financiamento das políticas públicas de saúde: Lei Complementar Federal nº 141/2012; Lei Federal nº 8.142/1990, legislação estadual e normas regulamentares federais e estaduais. Regionalização, hierarquização, Redes Temáticas de Atenção à Saúde e participação popular nas políticas públicas de saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).
 - Políticas Públicas de Assistência Social: A assistência social no sistema constitucional brasileiro: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): Lei Federal nº 8.742/1993, legislação estadual e normas regulamentares federais e estaduais. Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais: Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009.
 - Políticas Públicas de Urbanização Socioeconômica e Ambientalmente Sustentável: Diretrizes gerais da política urbana. Moradia. Regularização fundiária. Concessão de uso especial para fins de moradia. Aluguel social, locação social e auxílio aluguel. Moradia da mulher vítima de violência doméstica e familiar. Tombamento e preservação dos direitos históricos e culturais das pessoas negras. Demarcação de terras quilombolas. Desintrusão da terra indígena.
- 18) Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direito Administrativo.

IV. DIREITO TRIBUTÁRIO

- 1) Direito tributário. Conceito. Natureza jurídica. Fontes. Vigência, aplicação, integração e interpretação da lei tributária.
- 2) Tributos. Noção de tributo. Impostos. Taxa, preço público e pedágio. Contribuição de melhoria e outras contribuições. Empréstimos compulsórios.
- 3) Sistema tributário. Lineamentos do sistema constitucional tributário. Princípios gerais e constitucionais tributários.
- 4) Competência tributária. Limitações ao poder de tributar. Espécies tributárias estaduais.
- 5) Obrigação tributária. Conceito. Espécies. Sujeito ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade. Domicílio. Desoneração.
- 6) Fato gerador. Aspectos gerais. Classificação. Elementos.
- 7) Crédito tributário. Noção. Lançamento e suas modalidades. Suspensão, extinção e exclusão. Garantias e privilégios. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Elisão, evasão e elusão fiscal.
- 8) Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva.
- 9) Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Certidões.
- 10) Finanças Públicas: Normas gerais. Orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle contábil, financeiro e da execução orçamentária. Sistema Financeiro Nacional. Participação e Revisão judicial do orçamento público. Precatórios. Transferências de recursos entre entes federados. Fundos. Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 11) Direito Tributário e desigualdade.
- 12) Direitos do/as usuários/as da Defensoria Pública à gratuidade (em matéria tributária).
- 13) Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direito Tributário.

V. PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA

- 1) O acesso à justiça: Histórico, obstáculos, alternativas e alcance. Modelos de Assistência Jurídica e Normativa Internacional. Panorama da Defensoria Pública no Brasil. Ondas renovatórias de acesso à justiça. Projeto Florença (relatório de Mauro Cappelletti e Bryant Garth na década de 70), Pesquisa Nacional das Defensorias e Global Access to Justice Project.
- 2) Posição Constitucional. Autonomia Institucional. Poder Constituinte e Limitações Constitucionais. Controle. Defensoria Pública como Instrumento do Regime Democrático e promoção dos Direitos Humanos. A Defensoria Pública como instituição essencial à conciliação e instrumento de transformação social. Essencialidade constitucional da Defensoria Pública.
- 3) Gratuidade de Justiça e Assistência Jurídica Gratuita. Direitos dos Assistidos. Modelo Brasileiro de Assistência Jurídica Estatal Gratuita. Conceito, espécies e aferição da vulnerabilidade e necessidade jurídica. Hipervulneráveis. Direitos das pessoas assistidas (art. 4º-A da Lei Complementar 80/94, art. 37, §3º, Constituição da República e Lei 13.460/17). Negativa de atuação.
- 4) Natureza jurídica da Defensoria Pública. Natureza jurídica do Defensor Público. Relação Jurídica entre assistido e Defensoria Pública. Hipossuficiências.
- 5) Defesa dos interesses dos assistidos pela Defensoria Pública nas diversas esferas do Direito. Atuação nos processos criminais e de execução penal. Defesa dos direitos da criança e do adolescente na esfera cível e infracional. Atuações no processo civil: representante de parte e curadoria especial. Defesa de pessoa hipervulnerável. Promoção dos direitos humanos e defesa de direitos coletivos. A Defensoria Pública no sistema interamericano. A Defensoria Pública como "guardião dos vulneráveis" (custos vulnerabilis) e Ombudsman.
- 6) Garantias e Prerrogativas, Atribuição, Impedimentos e Suspeição do Membro da Defensoria Pública. Distinções entre Defensoria Pública e advocacia; Capacidade postulatória. Advocacia dativa. Natureza do vínculo com a pessoa assistida. Honorários e Defensoria Pública. Poder de requisição.
- 7) Normas Gerais, Estrutura e organização da Defensoria Pública da Defensoria Pública do Estado de Goiás. Princípios Institucionais: Unidade, Indivisibilidade e Independência Funcional. Aplicabilidade dos artigos 93 e 96, inciso II, da Constituição da República. Defensor Público natural.
- 8) A Carreira da Defensoria Pública do Estado de Goiás. Cargos e Funções Privativas de Defensores Públicos. Dos Deveres e o Regime Disciplinar dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Goiás. Do Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás.
- 9) Sistema de justiça e sociedade civil. Os mecanismos de transparência, participação e controle social nas instituições públicas brasileiras.
- 10) Recentes reformas constitucionais e legislativas e efeitos sobre as atribuições da Defensoria Pública. Autonomia funcional e administrativa. Iniciativa orçamentária. Litigância estratégica e repetitiva. Litigantes habituais e eventuais. Direito de Acesso à Ordem Jurídica Justa. Crise do Sistema de Justiça. Efetividade. Atuação no microsistema de formação de precedentes. Legitimação para Ação Direta de Inconstitucionalidade de ato normativo estadual, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidente de Assunção de Competência. Atuação como amicus curiae. Atuação judicial e extrajudicial da Defensoria Pública. Atuação na esfera administrativa. Meios adequados de solução de conflitos. Educação em direitos.
- 11) Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Estadual nº 130/2017.
- 12) Exclusão Digital e Novas Tecnologias: Exclusão digital e vulnerabilidade. Combate à discriminação algorítmica. Emprego de linguagem simples, inteligência artificial e do design em prol do acesso à justiça e melhoria da experiência no atendimento. A Defensoria Pública e a proteção de dados. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A Lei de Acesso à Informação. O uso e tratamento de dados pela Defensoria Pública.
- 13) Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública.

VI. DIREITO CIVIL

- 1) Ordenamento jurídico e conceito de sistemas. Estrutura e função do Direito. Pluralismo jurídico.
- 2) Evolução do Direito Privado no Brasil. Dicotomia entre Direito Público e Direito Privado. Princípios informativos do Código Civil de 1916. Direitos subjetivos. Codificação, completude e formalismo jurídico.
- 3) Constitucionalização do Direito Civil. Princípios de interpretação constitucional. Aplicação direta da Constituição nas relações privadas. Proteção dos grupos sociais vulneráveis no âmbito do Direito Privado.
- 4) Histórico de tramitação e aprovação do Código Civil de 2002. Base filosófica do Código Civil de 2002: O Culturalismo de Miguel Reale. Teoria Tridimensional do Direito. Fontes e modelos de Direito. Princípios informativos do Código Civil de 2002.
- 5) Cláusulas gerais: conceito, características e funções. Cláusulas gerais no Código Civil de 2002.
- 6) Boa-fé. Conceito, espécies, funções e aplicabilidade nas relações privadas.
- 7) Função social. Conceito, espécies e aplicabilidade nas relações privadas.
- 8) Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Lei do regime jurídico emergencial e transitório das relações jurídicas de direito privado no período da pandemia do coronavírus.
- 9) Das pessoas. Pessoa natural. Aquisição e extinção da personalidade. Direitos da personalidade. Nascimento. Embrião excedentário. Nome. Nome social. Retificação de nome de adolescentes trans. Inclusão de nome ético no registro civil. Estado. Registro das pessoas naturais. Transexualidade. Capacidade e emancipação. Incapacidade. Suprimento da incapacidade. Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada. Teoria das Incapacidades Cíveis. Capacidade civil e uso problemático de drogas. Aspectos cíveis do direito de atenção à saúde mental. Tratamento ambulatorial, internação voluntária, involuntária e compulsória. Internação psiquiátrica involuntária. Ausência. Administração de bens e direitos de incapazes. Domicílio e residência. Pessoas jurídicas. Definição e natureza. Classificações. Registro. Nome. Domicílio. Prova. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Pessoas Jurídicas como titulares de direitos fundamentais. Fundações. Associações. Organizações sociais.
- 10) Dos bens. Bens considerados em si mesmos. Bens imóveis. Bens móveis. Bens fungíveis e consumíveis. Bens divisíveis. Bens singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Bens públicos.
- 11) Dos fatos jurídicos. Fatos e fatos juridicamente qualificados. Classificação. Aquisição, modificação e extinção de situações jurídicas. Atos jurídicos. Autonomia privada. Conceito, elementos e modalidades. Negócio jurídico. Conceito e classificação. Vontade e autonomia privada. Existência, validade e eficácia. Defeitos dos negócios jurídicos. Modificação, conservação e extinção dos negócios jurídicos. Ato ilícito extracontratual. Causas excludentes de ilicitude. Abuso do direito. Conceito, natureza, requisitos e efeitos. Modalidades de abuso do direito. Aplicabilidade nas relações de Direito Público e Privado. Prescrição e decadência. Da prova.
- 12) Direito das obrigações. Obrigação complexa. Conceito, elementos, fontes e classificação. Modalidades. Obrigações solidárias. Transmissão das obrigações: Cessão de crédito e assunção de dívida. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das Obrigações. Perdas e danos. Juros. Correção monetária. Cláusula penal. Arras. Prisão Civil. Obrigação complexa (a obrigação como um processo).
- 13) Contratos. Conceito, classificação e generalidades. Funções e efeitos da boa-fé nas relações contratuais. Função social dos contratos. Princípio da equivalência material. Formação dos contratos. Estipulação em favor de terceiro. Promessa de fato de terceiro. Vícios redibitórios. Evicção. Contratos aleatórios. Contrato preliminar. Contrato com pessoa a declarar. Extinção dos contratos. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção de contrato não cumprido. Teoria da imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base objetiva do negócio jurídico. Teoria do adimplemento substancial. Contratos em espécie. Compra e venda. Troca. Venda com reserva de domínio. Doação. Locação de coisas. Empréstimo, comodato e mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Fiança. Planos e seguros privados de assistência à saúde. Empréstimo consignado em folha de pagamento. Alienação fiduciária em garantia. Dos atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa.
- 14) Responsabilidade civil. Conceito e princípios. Evolução da responsabilidade civil no Direito brasileiro. Funções da responsabilidade civil contemporânea. Responsabilidade civil extracontratual, pré-contratual e contratual. Teorias da responsabilidade civil: conceito, espécies, requisitos e aplicabilidade. Espécies de responsabilidade civil. Causas excludentes da responsabilidade civil. Obrigação de indenizar. Indenização e compensação de danos. Securitização. DPVAT. Funções da responsabilidade civil. Responsabilidade civil pré-contratual, contratual, pós-contratual e extracontratual. Responsabilidade civil subjetiva e objetiva. Requisitos ensejadores da responsabilidade civil. Indenização e compensação de danos. Quantum debeatur. Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade pela perda de uma chance. Abandono afetivo. Repercussões civis da violência doméstica. Dano por violência obstétrica. Dano estético. Dano moral individual e coletivo. Dano punitivo.
- 15) Preferências e privilégios creditórios.
- 16) Direito das coisas. Posse. Teorias da posse. Conceito, classificação, aquisição, efeitos, proteção e perda da posse. Função social da posse. Teorias da função social da posse. Conceito, conteúdo e concretização da função social da posse. Função socioambiental da posse. Direitos reais. Propriedade. Conceito, classificação, aquisição, proteção e perda da propriedade. Evolução da propriedade no Direito brasileiro. Lei de Terras (Lei nº 601/1850). Disciplina constitucional da propriedade. Função social da propriedade: conceito, conteúdo e concretização da função social da propriedade. Função socioambiental da propriedade. Parcelamento do solo urbano. Regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas. Direitos de vizinhança. Condomínio geral. Condomínio edilício. Do Condomínio em Multipropriedade. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Direitos reais sobre coisa alheia. Superfície. Direito de Sobrelevação. Servidões. Uso. Usufruto. Habitação. Direito de Laje. Direito real à aquisição. Direito do promitente comprador. Compromisso de venda e compra. Adjudicação compulsória. Direitos reais em garantia. Penhor. Hipoteca.
- 17) Entidades familiares. Origem e conceitos. Relações familiares plurais. Fundamentos da diversidade familiar e afetiva. Diversidade sexual. Família homoafetiva. Multiparentalidade. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares. Planejamento familiar. Violência doméstica. Discriminação em razão de orientação sexual. Esponsais. Casamento heteroafetivo e homoafetivo: capacidade, impedimentos, causas suspensivas, habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Invalidez do casamento, separação e divórcio. Direito patrimonial. Regime de bens: espécies. Pacto antenupcial. Meação e sucessão do cônjuge. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes. Bem de família. Relações de parentesco. Vínculos de parentesco. Ascendência genética. Homoparentalidade. Paternidade e maternidade. Filiação. Princípios relativos à filiação. Espécies de filiação. Origem genética. Reprodução assistida. Reconhecimento de filhos. Socioafetividade. Adoção. Proteção da pessoa dos filhos. Convivência familiar. Poder familiar. Guarda. Direito de convivência familiar. Alienação Parental. União estável heteroafetiva e homoafetiva. Aspectos constitucionais. Características, estado, impedimentos, direitos, deveres e efeitos patrimoniais. Regime de bens, meação e sucessão do companheiro. Uniões estáveis concomitantes. Concubinato. Alimentos. Princípios informativos do direito alimentar. Conceito. Natureza. Classificação dos alimentos. Características do direito alimentar. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos.
- 18) Sucessão. Disposições gerais. Herança. Vocações hereditárias. Aceitação e renúncia. Exclusão da sucessão. Herança jacente. Herança vacante. Sucessão legítima e sucessão testamentária. Inventário e partilha. Princípios constitucionais aplicáveis ao direito das sucessões.
- 19) Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973). Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. Procedimento de dúvida.
- 20) Lei de Locações (Lei Federal nº 8.245/1991).
- 21) Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).
- 22) Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).
- 23) Bem de Família (Lei Federal nº 8.009/1990).
- 24) Alimentos (Lei Federal nº 5.478/1968).
- 25) Alimentos gravídicos (Lei nº 11.804/2008).
- 26) Parcelamento do solo (Lei Federal nº 6.766/1979).
- 27) Regularização Fundiária (Lei Federal nº 13.465/2017).
- 28) Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/15).
- 29) Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018. Marco Civil da Internet.
- 30) Direitos Autorais.
- 31) Aspectos cíveis na tutela das minorias, dos vulneráveis e dos hipervulneráveis. Racismo estrutural, institucional, interpessoal e recreativo. Discriminação e desigualdade de gênero. Assédio moral. Proteção das minorias, dos vulneráveis e dos hipervulneráveis no âmbito do direito privado. Ações afirmativas.
- 32) Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direito Civil.

VII. DIREITO EMPRESARIAL

- 1) O Direito de Empresa no Código Civil. Conceito e conteúdo. Da empresa e do empresário. Ato empresarial. Da sociedade empresarial. Empresa Individual de responsabilidade limitada. Sociedade não personificada. Sociedade personificada. Sociedade simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade limitada. Sociedade cooperativa. Sociedades coligadas. Registro das sociedades. Transformação, incorporação, fusão e liquidação. Do estabelecimento. Nome empresarial. Dos prepostos. Desconsideração da personalidade jurídica. Desconsideração inversa da personalidade jurídica. Microempresa e empresa de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº 123/2006). Sociedade anônima. Concorrência e livre iniciativa.
- 2) Dos títulos de crédito: Disposições gerais, títulos ao portador, títulos à ordem e títulos nominativos. Títulos em espécie: letra de câmbio, nota promissória, duplicata de compra e venda mercantil e de prestação de serviços, cheque. Cédula de crédito bancário.
- 3) Arrendamento mercantil: evolução histórica, conceito, elementos do contrato, obrigações dos sujeitos, modalidades, revisão e cláusulas abusivas. Da alienação fiduciária em garantia. Factoring.
- 4) Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.
- 5) Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direito Empresarial.

VIII. DIREITO DO CONSUMIDOR

- 1) Direito do consumidor. Natureza e fonte de suas regras. Teoria constitucional da proteção do consumidor. Competência legislativa sobre direito do consumidor. Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. Integrantes e objeto da relação de consumo. Política nacional de relações de consumo. Objetivos e princípios. Direitos básicos do consumidor. Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. Proteção à saúde e segurança. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. Decadência e prescrição. Desconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais. Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros de consumidores. Proteção contratual. Princípios basilares dos contratos de consumo. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. Superendividamento. Sanções administrativas. Convenção coletiva. Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Direito do Consumidor. Conceitos de consumidor: padrão e equiparado. Teorias. Conceito de fornecedor. Produtos e serviços. Recall. Cadeia de fornecimento. Vícios de quantidade. Comércio eletrônico. Cadastro positivo. Prevenção e tratamento do superendividamento. Direito de arrependimento. Deveres anexos aos contratos de consumo. Revisão contratual. Lei dos planos e seguros privados de assistência à saúde (Lei nº 9.656/1998). Empréstimos consignados.
- 2) Defesa do consumidor em juízo. Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. Coisa julgada. Repactuação de dívidas.
- 3) Sistema nacional de defesa do consumidor. Defensoria Pública. Ministério Público. Delegacia do consumidor. PROCON. Associações civis de defesa do consumidor. Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON. Sistema nacional de informações de defesa do consumidor - SINDEC. Conflito de atribuições entre PROCON e outros órgãos de defesa do consumidor. Decreto nº 2.181/1997 - Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC. Notas técnicas do SNDC. Agências reguladoras, poder normativo e normas de consumo.
- 4) Infrações Penais em Matéria de Consumo: As relações de consumo como bem jurídico penal. Sujeitos ativo e passivo dos crimes contra as relações de consumo. Código penal e proteção ao consumidor. Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Tipos penais (Omissão de informação a consumidores; Omissão de comunicação da nocividade de produtos; Execução de serviço de alto grau de periculosidade; Oferta não publicitária enganosa; Publicidade enganosa ou abusiva; Indução a comportamento prejudicial ou perigoso; Publicidade sem base fática, técnica ou científica; Troca de peças usadas sem autorização; Cobrança abusiva de dívidas; Impedimento de acesso a cadastros e banco de dados; Omissão de correção de informações em bancos de dados e cadastros; Omissão de entrega do termo de garantia). Individualização e fixação judicial da pena. Valor da fiança. Assistência. Ação penal subsidiária.
- 5) Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direito do Consumidor.

IX. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1) A Defensoria Pública e o Código de Processo Civil de 2015: prerrogativas e aspectos processuais. Lei Complementar Federal nº 80/94 e Lei Complementar Estadual nº 130/2017.
- 2) Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015).
- 3) Constituição e Processo: A Constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil. Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado. Conteúdo jurídico do direito de defesa. Direitos fundamentais e processo. A busca pela efetividade do processo, as Reformas Processuais e as ondas renovatórias do acesso à Justiça. O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social. A conexão entre os princípios do contraditório e da fundamentação das decisões jurisdicionais.
- 4) Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal. Princípios infraconstitucionais do processo civil.
- 5) Jurisdição: conceito, características, princípios e espécies. Meios alternativos de solução de conflitos: autotutela, autocomposição (conciliação e mediação), arbitragem e tribunais administrativos. Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015). Atuação da Defensoria Pública nos métodos consensuais. Competência.
- 6) Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação. Direito subjetivo, pretensão, ação de direito material e ação de direito processual: distinções.
- 7) Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais. Preclusão. Processo Eletrônico.
- 8) Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: típicas e atípicas. Amicus curiae.
- 9) Prerrogativas processuais da Defensoria Pública.
- 10) Procedimento comum ordinário: petição inicial, antecipação de tutela, respostas do réu, revelia, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, provas, indícios e presunções, audiência, sentença e coisa julgada.
- 11) Outros procedimentos do processo de conhecimento: procedimento comum sumário e procedimentos especiais do CPC (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária).
- 12) Provas. Objeto, fonte e meios. Admissibilidade. Provas típicas e atípicas. Provas ilícitas. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção.
- 13) Normas processuais civis e medidas tutelares: no Estatuto da Criança e Adolescente; no Estatuto do Idoso; no Estatuto das Cidades; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; no Código de Defesa aos Consumidores.
- 14) Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, cominatórias e específicas. Tutelas específicas: tutela inibitória mandamental, tutela inibitória executiva, tutela reintegratória ou de remoção do ilícito, tutela do adimplemento da obrigação contratual na forma específica, tutela ressarcitória na forma específica, tutela ressarcitória pelo equivalente monetário.
- 15) Processo nos tribunais: uniformização de jurisprudência, declaração de inconstitucionalidade e ordem de declaração, embargos infringentes, embargos de divergência, reexame necessário, ação rescisória, mandado de segurança contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processual e querela nullitatis. Recursos nos Tribunais Superiores. Regimento Interno do TJ/GO, do STJ e STF. Lei Federal nº 8.038/90. Repercussão Geral. Súmula. Súmula Vinculante. Lei Federal nº 11.417/06. Precedentes: teoria geral, distinguishing e overruling. Teoria dos precedentes judiciais. Distinção e superação de precedentes. Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). Incidente de assunção de competência (IAC).
- 16) Execução de título executivo judicial e extrajudicial. Liquidação. Cumprimento de sentença e processo de execução: espécies, procedimentos, execução provisória e definitiva. Execuções especiais no CPC. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Ações prejudiciais à execução. Os limites subjetivos, objetivos e temporais da coisa julgada. Eficácia preclusiva. A relativização da coisa julgada.
- 17) Tutela de urgência e da evidência. Tutela antecipada a tutela cautelar. Processo cautelar: medidas cautelares nominadas e inominadas.
- 18) A Fazenda Pública como parte no processo: polos ativo e passivo. Prerrogativas. Tutela antecipada, tutela específica. Ação de conhecimento e execução. A Fazenda nos procedimentos especiais. Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual.

- 19) Ação de usucapião. Usucapião como matéria de defesa.
- 20) Processo coletivo. Ação civil pública.
- 21) Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental.
- 22) Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Injunção, Mandado de Segurança, Ação popular e Reclamação.
- 23) Ações da Lei de Locação dos Imóveis Urbanos: despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa.
- 24) Ações de alimentos. Execução de alimentos. Lei de Alimentos e disposições do Código de Processo Civil. Alimentos gravídicos.
- 25) Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma).
- 26) Separação, divórcio direto e mediante conversão. Declaratória de união estável (em vida e póstuma). Separação e divórcio extrajudiciais.
- 27) Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamento. Alvará.
- 28) Juizados Especiais Cíveis.
- 29) Gratuidade da justiça: aspectos processuais.
- 30) Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direito Processual Civil.

X. DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

- 1) Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. A nova ordem de direitos materiais de natureza coletiva trazida pela Lei Federal nº 7.347/1985, pela Constituição Federal de 1988 e pelos demais diplomas legislativos que integram o Sistema Processual Civil Coletivo Brasileiro. A interdependência e indivisibilidade dos direitos fundamentais (liberais, sociais e ecológicos) na perspectiva da tutela coletiva. O novo CPC (Lei Federal nº 13.105/2015) e a Tutela Coletiva. Microssistema Processual Coletivo e diálogo de fontes.
- 2) Instrumentos processuais coletivos: Ação Civil Pública (Lei Federal nº 7.347/1985), Mandado de Segurança Coletivo (Lei Federal nº 12.016/2009), Mandado de Injunção, Habeas Data Coletivo (Lei Federal nº 9.507/1997). Ação por Ato de Improbidade Administrativa. Pedido de Suspensão de Liminar, Segurança ou Tutela Antecipada. Habeas Corpus Coletivo.
- 3) Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo. Direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos.
- 4) Ações Coletivas: Legitimidade ativa e passiva, legitimidade da Defensoria Pública. Pertinência temática e representatividade adequada, legitimidade das associações para a propositura de ações coletivas; Competência; Litisconsórcio; Ônus da prova e Inversão do ônus da prova em ações coletivas; Litispendência, conexão e continência; Antecipação de tutela e medidas de urgência; Tutela Inibitória; Recursos; Coisa Julgada; Liquidação e Execução; Multa liminar e multa condenatória; Execução específica (fazer e não fazer). Processos Estruturais. Processo coletivo passivo. Sistema de julgamento de casos repetitivos: Incidente de resolução de demandas repetitivas. Recursos especial e extraordinário repetitivos.
- 5) Controle difuso de constitucionalidade e Ação Civil Pública.
- 6) Processo coletivo e participação popular.
- 7) Audiência pública (extrajudicial e judicial). Convocação de audiência pública pelo Defensor Público. Intervenção do amicus curiae.
- 8) Intervenção do cidadão, isoladamente ou em grupo. A legitimidade do cidadão-eleitor para a propositura de Ação Popular. A assistência jurídica ao cidadão e às entidades da sociedade civil organizada para a propositura de ações coletivas.
- 9) Instrumentos administrativos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Poder de requisição e recomendação do Defensor Público em matéria coletiva. Poderes investigatórios. Atuação extrajudicial e autocomposição na tutela coletiva. A Defensoria Pública e a educação em direitos.
- 10) Tutela coletiva dos direitos fundamentais sociais. Controle judicial e extrajudicial das políticas públicas. Políticas públicas e direitos fundamentais. Transversalidade das políticas públicas como instrumento de garantia de direitos dos grupos sociais vulneráveis. Direito-garantia ao mínimo existencial. Reserva do possível e custo dos direitos. Princípio da Separação dos Poderes. Mecanismos de resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais. Financiamento de direitos fundamentais e orçamento público. Tutela Coletiva como instrumento de efetivação dos direitos humanos e controle das políticas públicas sociais.
- 11) Tutela coletiva do direito à saúde. Lei do Sistema Único de Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990). Direito à saúde de grupos sociais vulneráveis: portadores de deficiência, crianças e adolescentes, idosos, portadores de SIDA, vítimas de violência sexual e familiar, pessoas privadas de liberdade, índios e pessoas portadores de transtornos mentais (Lei Federal nº 10.216/2001). Lei Federal nº 12.732/2012 (tratamento do paciente com neoplasia maligna). Resolução nº 107/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Atenção à saúde mental. Uso abusivo de álcool e outras drogas. Rede de Atenção Psicossocial. Leitos psiquiátricos. Modalidades de internação em saúde mental, excepcionalidade, hipóteses e critérios. Medida de segurança e internação compulsória. Incidentes de insanidade mental e de dependência química no processo penal. Comunidades Terapêuticas. Estratégias de redução de danos. Direito à saúde no enfrentamento à pandemia de COVID-19. Racismo e saúde. Proteção dos usuários de planos de saúde.
- 12) Tutela coletiva do direito à educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996). Profissional de apoio na educação inclusiva. Educação sexual e de gênero nas escolas e liberdade de cátedra. Obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira.
- 13) Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. Competência legislativa e administrativa em matéria urbanística. A política urbana na Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O direito à moradia digna como direito fundamental. A segurança na posse como garantia da efetividade do direito à moradia. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). Diretrizes gerais e princípios da Política Urbana no Estatuto da Cidade. Instrumentos da política urbana no Estatuto da Cidade. Concessão de uso especial para fins de moradia (Medida Provisória nº 2.220/2001). Regularização Fundiária de interesse social e de interesse específico (Lei Federal nº 11.977/2009). Direito à Moradia e Meio Ambiente. Proibição de despejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Despejos coletivos. Despejos e pandemia de COVID-19. Proteção jurídica da moradia nos cortiços. Proteção jurídica da posse na garantia do direito à moradia. Locação social e o auxílio-moradia. Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/09). Regularização Fundiária (Lei Federal nº 13.465/2017).
- 14) Tutela coletiva do direito ao saneamento básico. Conceito de saneamento básico. O Saneamento básico como direito fundamental. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/2010).
- 15) Tutela coletiva do direito à alimentação. O direito à alimentação como direito fundamental social. Emenda Constitucional nº 64/2010. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei Federal nº 11.346/06).
- 16) Tutela coletiva do direito ao transporte público e à mobilidade urbana. (Lei Federal nº 12.587/2012 e Lei Federal nº 8.987/1995). O direito ao transporte público como expressão do direito à cidade. Transporte público e acessibilidade.
- 17) Tutela coletiva dos direitos das pessoas com deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).
- 18) Tutela coletiva dos direitos das pessoas privadas de liberdade (Lei Federal nº 7.210/1984).
- 19) Tutela coletiva dos direitos dos idosos. Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).
- 20) Tutela coletiva e Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010).
- 21) Tutela coletiva do direito de livre expressão e de manifestação cultural.
- 22) Direito Ambiental. Teoria Geral do Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Conceito de bem jurídico ambiental. Proteção constitucional do meio ambiente. Direito-dever fundamental ao ambiente. Competência constitucional (legislativa e administrativa) em matéria ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981). SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente. Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. Responsabilidade civil por dano ambiental. Licenciamento ambiental. Resolução nº 237/1997 do CONAMA. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). Resoluções do CONAMA nº 1/1986; 237/1997; 302/2002; 303/2002. Direito Ambiental das Áreas Protegidas. Novo Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651/2012). Área de Preservação Permanente. Reserva Legal. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei Federal nº 9.985/2000). Educação ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999). Biossegurança (Lei Federal nº 11.105/2005). Proteção jurídica dos recursos hídricos. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/97). Direito das Mudanças Climáticas. Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei Federal nº 12.187/2009). Refugiados ou migrantes ambientais. Responsabilidade do Estado pelos danos causados às vítimas dos desastres naturais associados às mudanças climáticas. Patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico. Resíduos Sólidos. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). Responsabilidade pós-consumo. Lei da Competência Administrativa em Matéria Ambiental (Lei Complementar Federal nº 140/2011). Defensoria Pública e proteção do ambiente. Direitos fundamentais socioambientais ou direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais (DESCA).

Justiça ambiental (ou socioambiental). Conceito de necessitados em termos (socio) ambientais. Racismo ambiental. Territorialidades tradicionais. Povos e comunidades tradicionais.

- 23) Dispositivos sobre tutela coletiva da Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar Federal nº 80/1994).
- 24) Regras de Brasília sobre Acesso à Justiça das Pessoas em Condições de Vulnerabilidade, sob a perspectiva da tutela coletiva e a classificação dos grupos sociais vulneráveis.
- 25) Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direito Difusos e Coletivos.

XI. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 1) Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: da absoluta indiferença à proteção integral. Sistema de Garantia de Direitos.
- 2) A criança e o adolescente na normativa internacional. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Convenção Internacional sobre os direitos da Criança. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Regras Mínimas da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. Cadastro Nacional de Adoção (CNA). Convenção OIT (Organização Internacional do Trabalho) 138 e 182.
- 3) Os direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal.
- 4) O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90): abrangência, concepção e estrutura. Disposições preliminares, parte geral, parte especial, disposições finais e transitórias. Direitos Fundamentais. Prevenção. Política de atendimento, medidas de proteção, medidas pertinentes aos pais ou responsável. Conselho Tutelar. Acesso à Justiça. Crimes e infrações administrativas. Direito ao nome. Retificação de nome de adolescentes trans. Inclusão de nome ético no registro civil. Nome social. Apadrinhamento afetivo. Incapacidade civil decorrente da condição etária, casamento de adolescentes, emancipação. Responsabilidade civil decorrente de ato ilícito praticado por criança e adolescente. Trabalho infantil, trabalho infantil doméstico, proteção no trabalho. Piores formas de trabalho infantil (Decreto Federal nº 6.481/08). Proteção do nascituro. Violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes. Exploração sexual de crianças e adolescentes. Proteção à primeira infância. Lei federal nº 13.257/2016. Plano Nacional pela Primeira Infância. Direito de crianças e adolescente à imagem, opinião e participação, reunião, associação, liberdade de expressão e locomoção. Inimputabilidade penal decorrente da condição etária. Publicidade Infantil. Direito à educação inclusiva. Desaparecimento de crianças: Lei 13.812/19.
- 5) SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo). Resolução nº 119/2006 do CONANDA e Lei Federal nº 12.594/2012. Apuração, aplicação e execução de Medidas Socioeducativas: Apuração do ato infracional atribuído a adolescente. Oitiva informal. Internação provisória. Audiência de Reavaliação e Audiência Concentrada. Direito de visitas. Atendimento a Adolescente com Transtorno Mental e com Dependência de Álcool e de Substância Psicoativa. A Política Nacional Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Princípios norteadores da execução das medidas socioeducativas. Objetivos, programa de atendimento, gestor do programa de atendimento. Direito de opção pelo cumprimento de pena em unidades prisionais femininas ou masculinas pela população trans. Execução antecipada da medida socioeducativa.
- 6) Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993). Política Nacional de Assistência Social (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 145/2004). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social). Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (documento aprovado pela Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1/2009.); Orientações técnicas para elaboração do plano individual de atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento do Ministério do Desenvolvimento Social (2018); Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Família Substituta. Família natural e família extensa. Socioafetividade. Perda, Destituição ou suspensão do poder familiar. Curadoria Especial no Estatuto da Criança e do Adolescente. Defensor da Criança: conceito, diretrizes de atuação, distinção com curadoria especial, substituição processual e custos vulnerabilis. Direito de oitiva e participação da criança e adolescente. Guarda, tutela, e Adoção. Evolução do instituto. Conceito, características e tipos. A entrega voluntária. Requisitos objetivos e subjetivos. Impedimentos. Adoção intuitu personae.
- 7) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996). Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/14). Educação Inclusiva e Educação Especial. Obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira. Leis federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. O financiamento da educação pública. Alimentação escolar (Lei nº 11.947/09).
- 8) Resoluções nº 113/2006 e nº 117/2006, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como Resolução 169 também do CONANDA que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos. Resolução 139 do CONANDA. Resolução 170 do CONANDA.
- 9) Proteção e direitos das crianças e adolescentes portadores de transtornos mentais (Lei Federal nº 10.216/2001). Lei Federal nº 13.146/2015 e Lei Federal nº 12.764/2012 e decreto que a regulamenta. Rede de Atenção Psicossocial para crianças e adolescentes no âmbito do Sistema Único de Saúde. Direito à saúde: parto, pré-natal, imunização. Programa nacional de imunização. Leis 6.259/75 e 8.080/90. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) instituída pela Portaria nº 1.130/15 do Ministério da Saúde. Política do Ministério da Saúde para a atenção integral a usuários de álcool e drogas e a Portaria nº 1.190/09, do Ministério da Saúde (modelos de atenção - Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas e redes assistenciais). Portaria Nº 130/12, do Ministério da Saúde (redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas).
- 10) Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ.
- 11) Recomendação nº 49/2014 do Conselho Nacional de Justiça.
- 12) Resoluções nº 131/2011, 165/2012, 190/2014 e 191/2014 do Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ nº 299/2019. Resolução CNJ nº 367/2021. Resolução CNJ nº 289/2019. Resolução CNJ nº 295/2019. Resolução CNJ n. 425/2021. Resolução CNJ 481/22. Resolução CNJ nº 485/2023. Provimento CNJ nº 46/2015. Provimento CNJ nº. 63/2017. Provimento CNJ nº 118/2021. Recomendação CNJ nº 87/2021. Recomendação CNJ nº 98/2021.
- 13) Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PCCAAM. Decreto n. 6.231/2007.
- 14) Proteção contra violências: Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei federal nº 13.431/2017 - e Decreto Federal que a regulamenta). Direito da criança à assistência jurídica qualificada. Lei Henry Borel (Lei federal nº 14.344/2022). Mecanismos para prevenção e violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. Bullying e Cyberbullying (Lei federal n.º 13.185/2015).
- 15) Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direito da Criança e do Adolescente.

XII. DIREITO PENAL

- 1) Direito Penal: conceito, fontes, objetivos. Princípios penais. Direito penal e poder punitivo. Constituição e Direito Penal. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito. Direito Penal e Direitos Humanos. Aplicação e interpretação da lei penal. Direito Penal do Autor e Direito Penal do Fato. Garantismo Penal. Direito Penal do Inimigo. Dinâmica Histórica da Legislação Penal.
- 2) Genealogia do pensamento penal. As escolas penais. Modernas tendências do pensamento penal. Evolução histórica do Direito Penal. História do processo de criminalização no Brasil. A ciência do Direito Penal. Dogmática penal, política criminal, criminologia, política penitenciária e penologia.
- 3) Teoria do delito: evolução histórica, elementos do crime. Bem jurídico-penal. Modernas tendências da teoria do delito. A concepção material do injusto penal.
- 4) Tipicidade: tipo penal, conduta (ação e omissão), nexos de causalidade, resultado. Iter criminis. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Dolo. Culpa. Imputação objetiva. O processo de imputação. Imputação normativa. Imputação subjetiva. Elementos subjetivos especiais. Condições objetivas de punibilidade. Tipo omissivo. Elementos do tipo penal.
- 5) Ilícitude: conceito. O injusto penal. Direito Penal e moral. Excludentes da ilícitude. Relação entre tipicidade, antinormatividade e antijuridicidade. Culpabilidade: conceito, evolução histórica, estrutura. Princípio da culpabilidade. Culpabilidade e liberdade. Culpabilidade e periculosidade. Culpabilidade e vulnerabilidade. Direito Penal do fato e Direito Penal do autor. Imputabilidade. Inexigibilidade de conduta diversa. Excludentes da culpabilidade. Culpabilidade e responsabilidade.
- 6) Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de agentes. Erro no Direito Penal. Punibilidade. Concurso de crimes. Erro de tipo. Erro de proibição. Discriminantes putativas.
- 7) Pena: evolução histórica, espécies, aplicação. Teorias da pena. Modernas tendências das teorias da pena. Circunstâncias Judiciais. Agravantes e Atenuantes. Causas de Aumento e Diminuição. Cálculo da Pena. Extinção da punibilidade. Suspensão condicional da pena. Reabilitação. Penologia. Fundamentos do poder de punir. Pena e Constituição. Pena e Direitos Humanos. Pena em perspectiva histórica. A economia política da pena. Dogmática da aplicação da pena. Espécies de pena: privativas de liberdade, restritivas de direitos e pecuniárias. Limite das penas. Isenção de pena. Fixação de regimes de execução da pena privativa de liberdade. Substituição da pena privativa de liberdade por penas

restritivas de direitos. Fixação de valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração. Justiça penal negocial. Princípios. Direitos e benefícios penais. Sanções premiais. Cominação e aplicação. Livramento condicional.

- 8) Direito Penal e saúde mental. Medidas de segurança: evolução histórica, conceito, espécies, execução. Lei nº 10.216/2001. Reforma psiquiátrica. Lei nº 13.146/15.
- 9) Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra o Estado Democrático de Direito.
- 10) Legislação penal especial: crime organizado (Lei Federal nº 12.850/2013), crimes de trânsito (Lei Federal nº 9.503/1997), crimes ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998), Estatuto do desarmamento (Lei Federal nº 10.826/2003 e Decreto nº 5.123/2004), crimes hediondos (Lei Federal nº 8.072/1990), crimes falenciais (Lei Federal nº 11.101/2005), lei de tortura (Lei Federal nº 9.455/1997), lei de drogas (Lei Federal nº 11.343/2006), crimes contra o consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), crimes contra a economia popular (Lei Federal nº 1.521/1951), crimes contra a ordem tributária (Leis Federais nº 8.137/1990, 9.249/1995, 9.430/1996 e 10.684/2003), lavagem de dinheiro (Lei Federal nº 9.613/1998), crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei Federal nº 7.716/1989), abuso de autoridade (Lei Federal nº 4.898/1965), crimes de licitação (Lei Federal nº 14.133/2021), estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), crimes contra o parcelamento do solo urbano (Leis Federais nº 6.766/1979 e 10.932/2004), violência doméstica (Lei Federal nº 11.340/2006), crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/1990), lei das contravenções penais (Decreto-Lei nº 3688/1941), crimes de abuso de autoridade (Lei Federal nº 13.869/2019). Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel). Lei nº 12.847/2013 (Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura). Lei nº 12.984/2014 (Crimes de Discriminação dos Portadores do Vírus da Imunodeficiência Humana - HIV - e doentes de aids). Lei nº 13.260/2016 (Antiterrorismo). Lei nº 13.344/2016 (Tráfico de Pessoas).
- 11) Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direito Penal.

XIII. DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 1) Princípios que regem o processo penal. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil.
- 2) Processo penal, violência policial e racismo estrutural.
- 3) Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. Teoria do Garantismo Penal.
- 4) Fontes do processo penal.
- 5) Lei processual penal no tempo e no espaço.
- 6) Interpretação da lei processual penal.
- 7) Sistemas de investigação preliminar. Inquérito policial. Identificação criminal. Investigação defensiva. Investigação pelo Ministério Público. Investigação pelo Parlamento. Identificação de perfil genético. Juiz de garantias. Acordo de não persecução penal. Lei nº 12.830/2013 (Investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia).
- 8) Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. Delação premiada. Prova e verdade. Elementos informativos. Standard probatório. Procedimento probatório. Cadeia de custódia da prova. Prova e Inteligência Artificial. Prova digital. Provas ilícitas. Prova emprestada. Limites da atividade probatória.
- 9) Ação penal de iniciativa pública e privada. Condições da ação.
- 10) Denúncia e Queixa-crime. Garantias do processo penal.
- 11) Ação civil ex delicto.
- 12) O papel da vítima no processo penal.
- 13) Jurisdição e competência.
- 14) Sujeitos processuais. Defensoria Pública como custos vulnerabilis.
- 15) O direito de defesa. Autodefesa e defesa técnica. Interrogatório.
- 16) Questões e processos incidentes.
- 17) Prova. Ônus da prova. Procedimento probatório. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Meios de prova. Índícios no processo penal.
- 18) Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento e liberdade provisória. Audiência de custódia. Medidas cautelares diversas da prisão.
- 19) Citação, notificação e intimação.
- 20) Revelia e suspensão condicional do processo.
- 21) Aplicação provisória de interdições e medida de segurança.
- 22) Sentença penal e coisa julgada.
- 23) Emendatio libelli e mutatio libelli.
- 24) Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Procedimento comum e especial. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumaríssimo. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. Juizados Especiais Criminais. Processo crime de competência originária nos Tribunais (e Lei nº 8.038/90).
- 25) Nulidades.
- 26) Recursos.
- 27) Ações de impugnação. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal.
- 28) Aspectos processuais da legislação penal especial: abuso de autoridade; crimes hediondos; crimes praticados por organização criminosa; tortura; crimes de menor potencial ofensivo; proteção a vítimas e a testemunhas; desarmamento; lei de drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher; trânsito; meio ambiente; crimes de preconceito; crimes de imprensa; crimes contra as relações de consumo; crimes falimentares; estatuto do idoso. Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime). Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) no âmbito processual penal.
- 29) Prerrogativas e garantias dos defensores públicos relacionadas com o processo penal: Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública e Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Goiás.
- 30) Regimentos internos dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 31) Assistência jurídica integral e gratuita: aspectos processuais.
- 32) Direitos e garantias processuais aplicáveis a pessoas acusadas, réus, condenadas ou privadas de liberdade pertencentes a grupos sociais vulneráveis: pessoas LGBTQIA+, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, pessoas migrantes e pessoas indígenas.
- 33) Resolução nº 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça. Reclamação STF nº 25.891/GO. Resolução CNJ nº 427/2021. Resolução CNJ nº 484/2022.
- 34) Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direito Processual Penal.

XIV. DIREITO DA EXECUÇÃO PENAL

- 1) Fundamentos do direito de punir. Funções da pena. Princípios e direitos fundamentais limitadores do poder punitivo do Estado. Princípios penais relativos à execução penal. Natureza jurídica e objetivos da execução penal. Execução Penal Definitiva e Provisória. Aplicação da lei de execução penal ao preso provisório. Teorias das finalidades da Pena e execução penal: Teorias absolutas ou retributivas. Teorias relativas ou preventivas. Teorias mistas. Teoria agnóstica ou negativa da pena. Teoria redutora de danos da execução penal. História da punição e da execução penal. Less Eligibility e Execução Penal. Princípios da Dignidade da Pessoa Humana. Princípio da Humanização da Pena. Princípio da Igualdade. Princípio da Individualização da Pena. Princípio da legalidade estrita. Princípio da não marginalização. Princípio da transcendência mínima. Princípio da culpabilidade. Princípio da lesividade. Princípio da proporcionalidade. Princípio do numerus clausus. Princípio da Menor onerosidade da Pena.

- 2) Do objeto e da aplicação da Lei de Execuções Penais (Lei Federal nº 7.210/1984). Do condenado e do internado. Da classificação. Da assistência. Do trabalho. Direito de visita. Visita íntima. Revista íntima ou revista vexatória. Resolução nº 4/2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP). Assistência Jurídica.
- 3) Dos deveres, dos direitos e da disciplina. Das faltas disciplinares. Das sanções e das recompensas. Da aplicação das sanções. Do procedimento administrativo; Do contraditório e da ampla defesa. Do procedimento judicial. Do Procedimento Disciplinar.
- 4) Dos órgãos da execução penal. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Juízo da Execução. Ministério Público. Conselho Penitenciário. Departamentos Penitenciários. Patronato. Conselho da Comunidade. Defensoria Pública. A Defensoria Pública como órgão da Execução Penal. Legitimação Social. A tutela individual e coletiva dos presos pela Defensoria Pública. Prerrogativas da Defensoria Pública na atuação em execução penal. Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública. Lei Federal nº 12.313/2010. Atribuições da Defensoria Pública na Execução Penal.
- 5) Dos estabelecimentos penais. Da Penitenciária. Da Colônia Agrícola, Industrial ou Similar. Da Casa do Albergado. Do Centro de Observação. Do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Da Cadeia Pública. Da falta de vaga nos estabelecimentos prisionais e suas consequências jurídicas.
- 6) Da execução das penas em espécie. Das penas privativas de liberdade. Dos Regimes. Da Soma e Unificação de Penas. Da Progressão de Regime. Do Livramento Condicional. Das Autorizações de Saída. Permissão de saída e saída temporária. Da Detração. Da Monitoração Eletrônica. Da Remição da Pena. Resolução 391/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade. Da Remoção do Preso. Remição por leitura. Das Penas Restritivas de Direitos. Da Prestação de Serviços à Comunidade. Da Limitação de Fim de Semana. Da Interdição Temporária de Direitos. Da Suspensão Condicional. Da Pena de Multa. Da Extinção da Pena.
- 7) Dos Incidentes de Execução. Das Conversões. Do Excesso ou Desvio. Do Indulto e Comutação de Pena.
- 8) Da prescrição. Da prescrição da pretensão executória. Do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva em sede de execução penal.
- 9) Da Execução das Medidas de Segurança. Da Cessação da Periculosidade. Lei 10.216/2001. Resolução 05/2004 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) - Dispõe a respeito das Diretrizes para o cumprimento das Medidas de Segurança, adequando-as à previsão contida na Lei nº 10.216/2001. Resolução 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança.
- 10) Do Processo da Execução Penal. Do Processo Administrativo. Do Processo Judicial: Do Procedimento Judicial. Recursos. Habeas Corpus. Princípio do Devido Processo Legal no âmbito da Execução Penal. Princípio do Juiz Natural. Princípio do Contraditório. Princípio da Ampla Defesa. Princípio do duplo grau. Princípio da Proporcionalidade. Princípio da Publicidade. Princípio da Segurança Jurídica. Princípio da Presunção de Inocência. Princípio da Responsabilidade Pessoal. Princípio da Razoável Duração do Processo.
- 11) Legislação penal e processual penal aplicável à execução penal. Demais disposições e institutos aplicáveis à Execução Penal previstos na Constituição Federal, no Decreto-lei nº. 2.848/40 (Código Penal), no Decreto-Lei nº. 3.689/41 (Código de Processo Penal), na Lei nº. 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos), na Lei nº 10.826/03 (estatuto do desarmamento), na lei nº 9.455/97 (lei do crime de tortura), na Lei nº. 11.343/06 (Lei de Drogas), na Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), no Decreto-Lei nº. 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais), na Lei 10.826/03 (estatuto do desarmamento) e na Lei 13.964/2023 (lei anticrime) e alterações posteriores. Lei nº 14.069/2020: Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Estupro. Execução do acordo de não persecução penal.
- 12) Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ): Resolução nº 14/1994, do CNPCCP – Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. Resolução nº5/2016, do CNPCCP – Dispõe sobre os indicadores para fixação de lotação máxima nos estabelecimentos penais. Numerus Clausus. Resolução nº 28/2022 do CNPCCP - Estabelece diretrizes para a realização de revista pessoal em estabelecimentos prisionais e veda a utilização de práticas vexatórias para o controle de ingresso aos locais de privação de liberdade. Resolução nº 04/2014 do CNPCCP - Diretrizes Básicas para Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional. Resolução nº 29/2022 do CNPCCP – diretrizes para programa sobre saúde íntima e menstrual das mulheres privadas de liberdade. Resolução nº113/2010, do CNJ. Resolução nº 474/2022 do CNJ.
- 13) Instrumentos internacionais de proteção às pessoas presas: Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos, "Regras de Mandela". Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e medidas não privativas de liberdade para Mulheres Infratoras, "Regras de Bangkok". Convenção Internacional contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes. Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura.
- 14) Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direito da Execução Penal. Jurisprudência de órgãos e tribunais internacionais de direitos humanos em matéria de execução penal, sistema penitenciário e direitos das pessoas privadas de liberdade.

XV. CRIMINOLOGIA

- 1) Sistema penal e controle social. Política criminal e penitenciária no Brasil. O encarceramento no Brasil: dados e perspectivas. O sistema penal brasileiro. Crise do discurso jurídico-penal.
- 2) Processo de criminalização. Criminalização primária e secundária. Vitimologia e vitimização. Polícia e Sistema Penal. Policiamento e militarização.
- 3) Prisionização e relações de poder penitenciárias. A prisão na sociedade moderna. Prisão e capitalismo. Foucault e a questão prisional. Economia política da pena.
- 4) Escola clássica. Positivismo criminológico. O positivismo criminológico no Brasil. Escola Liberal.
- 5) A Escola de Chicago. Teoria da Associação Diferencial. Teoria da Anomia. Funcionalismo na Criminologia. Teoria da Subcultura Delinquente.
- 6) Teorias da reação social. Labelling Approach.
- 7) Criminologia crítica. Minimalismo e Garantismo Penal. Marxismo e a questão criminal. O realismo criminológico de esquerda. A esquerda punitiva.
- 8) Abolicionismo penal. Vertentes do abolicionismo penal.
- 9) Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal. A privatização do controle penal. Direito penal simbólico. Movimento de Lei e Ordem. Tolerância zero. Autoritarismo e sistema penal.
- 10) Mídia e sistema penal. Análises criminológicas concretas. Racismo e sistema penal. Gênero e sistema penal. Criminologia feminista. Criminologia cultural. Criminologia verde. Criminologia Queer. Justiça restaurativa. Justiça transformativa. Criminologia e organização criminosas. Crimes de Colarinho-Branco.
- 11) Aspectos criminológicos da tortura. Protocolo de Istambul. Resolução 414/2021 do CNJ.
- 12) Crise do discurso jurídico-penal. Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal. Mídia e sistema penal. Prisão e capitalismo. Economia política da pena. Teorias do Consenso e Teorias do Conflito.
- 13) Inflação Legislativa. Direito Penal do Inimigo. Manipulação Midiática e Criação de Realidade. Política de Drogas. Racismo Estruturante do Pensamento Criminológico Brasileiro.

GOIANIA - GO, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GREGORIO FERNANDES, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 15/09/2025, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROSA MOREIRA, Corregedor (a) Geral**, em 15/09/2025, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE SILVA ALMEIDA, Conselheiro (a)**, em 15/09/2025, às 17:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO FERREIRA MAFRA NETO, Conselheiro (a)**, em 15/09/2025, às 18:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA PAROBE GIBBON, Defensor (a) Público (a)**, em 15/09/2025, às 19:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANNA FERNANDA DE CASTRO BARBOSA, Conselheiro (a)**, em 16/09/2025, às 11:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO OLIVEIRA CALIXTO ALVES DE JESUS, Conselheiro (a)**, em 16/09/2025, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELVIO LOPES PEREIRA JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 16/09/2025, às 19:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, Ouvidor(a) Geral**, em 17/09/2025, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO IGOR DE PAULA SOUZA, Conselheiro (a)**, em 19/09/2025, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN MONTONI JOOS, Conselheiro (a)**, em 19/09/2025, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SINGRIDY PALLES DA SILVA, Defensor (a) Público (a)**, em 29/09/2025, às 16:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78118294** e o código CRC **9BB78AB7**.

CONSELHO SUPERIOR - DPE-GO

AVENIDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282, SALA: 401 - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150 - (62)3201-3506.



Referência: Processo nº 202510892000762



SEI 78118294